

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	5
EXTRATO DE CONTRATO	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
PORTARIA Nº. 740/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.	5
PORTARIA Nº. 741/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.	5
PORTARIA Nº. 742/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.	5
PORTARIA Nº. 745/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.	5
PORTARIA Nº. 746/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.	6
PORTARIA Nº. 747/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.	6
PORTARIA Nº. 748/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.	6
PORTARIA Nº. 749/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.	6
PORTARIA Nº. 750/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.	7
PORTARIA Nº. 751/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	7
DECRETO Nº 25, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.	7
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 080/2021	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	9
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021- SRP	9
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021- SRP	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	10
EXTRATO DE ADITIVO	10
EXTRATO DE CONTRATO	10
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00007, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021	10
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00012, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021	10
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00008, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021	11
PORTARIA Nº 146/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA	11
EXTRATO - CONTRATO Nº 20210042 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021	11
EXTRATO - CONTRATO Nº 20210043 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021	11
EXTRATO - CONTRATO Nº 20210044 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021	12
PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2021. EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 20210042	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	12
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2021	12
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2021	13
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 034/2021	13
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 034/2021	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	15
RATIFICACAO DE DISPENSA	15
EXTRATO DE CONTRATO	15
PORTARIA N. 36/2021 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CAMARA MUNICIPAL DE BURITI	15
PORTARIA N. 37/2021 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	16
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	17
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021-CPL/PMC	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	17
DECRETO Nº 052/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	17
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO	17
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10.19.0210.001/2021	17
EDITAL DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO LEGAL	18
LEI Nº 018 DE DEZEMBRO DE 2021.	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	18
PORTARIA Nº 551/2021 - GAB LC	18
PORTARIA Nº 552/2021 - GAB LC	19
PORTARIA Nº 553/2021 - GAB LC	19
PORTARIA Nº 554/2021 - GAB LC	19

PORTARIA Nº 555/2021	20
PROJETO DE LEI Nº 12, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	21
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 – SRP	21
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 – SRP	22
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 – SRP	22
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – SRP	22
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 – SRP	23
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 – SRP	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	23
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS-PREGÃO ELETRÔNICO - Nº020/2021	23
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 016/2021 - SRP	23
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 314/2021-PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/202.	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	24
DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2021.	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA	25
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021/FMS	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	25
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021- SRP	25
DECRETO Nº 026 , 25 DE NOVEMBRO DE 2021.	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	33
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.CONTRATO Nº: 063/2021.	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	33
LEI N.º 695, DE 24 DE MAIO DE 2021	33
LEI N.º 712, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	46
DECRETO Nº 38, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	46
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 028/2021	46
RESENHA DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2017	46
RESENHA DO 15º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2017	47
RESENHA DO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 135/2019	47
RESENHA DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2018	47
RESENHA DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2018	47
RESENHA DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2018	48
RESENHA DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2017	48
RESENHA DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2017	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	48
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2021227/2021	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	49
AVISO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL. TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021	49
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	49
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 049-2021	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	49
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2021	49
LEI Nº 377/2021	50
LEI Nº 378/2021	50
LEI Nº 379/2021	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	52
DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2021 – GAB DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021	52
DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2021 – GAB 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - PONTO FACULTATIVO	52
LEI MUNICIPAL Nº 073/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	53
AVISO DE RESULTADO	53
PORTARIA Nº 279/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE	53
PORTARIA Nº 280/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE	53
PORTARIA Nº 281/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE	54
PORTARIA Nº 282/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE	54
PORTARIA Nº 283/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE	54
PORTARIA Nº 284/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE	54
PORTARIA Nº 286/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE	54
PORTARIA Nº 287/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE	55
PORTARIA Nº 288/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE	55
PORTARIA Nº 289/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE	55
PORTARIA Nº 290/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE	55
PORTARIA Nº 291/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE	56

PORTARIA Nº 285/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO PARAÍSO	56
RESULTADO DO JULGAMENTO DO EDITAL 001-2021 DA LEI ALDIR BLANC	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SOTER	57
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021	57
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 PROCESSO ADM. Nº 331/2021	57
PROCESSO: OFÍCIO Nº 001/2021	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS	58
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO	58
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	58
AVISO DE ERRATA	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	59
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 102/2021- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 – CPL	59
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2021	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	59
RESENHA DO CONTRATO N.º 92/2021	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	59
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	59
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.24112021.13.017/2021	64
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 02.24112021.13.017/2021	64
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.24112021.13.017/2021	65
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 03.24112021.13.017/2021	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	65
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	65
CONTRATO Nº. 081/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021.	65
CONTRATO Nº. 080/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021.	65
CÂMARA MUNICIPAL DE LORETO	65
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	66
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	66
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-038/SRP/2021-CPL/PMDB	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE São VICENTE FERRER	66
RESENHA.DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2021	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	66
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021	66
PORTARIA Nº 0222, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021	67
PORTARIA Nº 0223, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021	67
PORTARIA Nº 0224, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021	67
PORTARIA Nº 0225, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021	67
PORTARIA Nº 0226, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021	68
PORTARIA Nº 0227, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021	68
PORTARIA Nº 0228, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021	68
PORTARIA Nº 0229, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021	69
PORTARIA Nº 0230, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021	69
PORTARIA Nº 0231, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021	69
PORTARIA Nº 0232, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021	69
PORTARIA Nº 010, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021	70
PORTARIA Nº 011, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021	70
PORTARIA Nº 012, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021	70
PORTARIA Nº 013, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021	71
PORTARIA Nº 014, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021	71
PORTARIA Nº 015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021	71
PORTARIA Nº 016, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021	72
PORTARIA Nº 017, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021	72
PORTARIA Nº 018, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021	72
PORTARIA Nº 019, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021	73
PORTARIA Nº 020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021	73
TERMO DE POSSE	73
TERMO DE POSSE	73
TERMO DE POSSE	74
TERMO DE POSSE	74
TERMO DE POSSE	74
TERMO DE POSSE	74
TERMO DE POSSE	74
TERMO DE POSSE	75
TERMO DE POSSE	75
TERMO DE POSSE	75

TERMO DE POSSE 75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO
MARANHÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 001; oriundo do Termo de Adesão entre o Município de Água Doce do Maranhão, por intermédio da Prefeitura Municipal e a Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, para contratação de empresa especializada para efetuar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em diversos poços tubulares artesanais, com fornecimento de peças de reposição, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 020/2021 - PMT. Contratada: RAIMUNDO COSTA FILHO-ME, CNPJ nº 10.907.511/0001-45. Data da Assinatura do Contrato: 26 de Novembro de 2021. VALOR TOTAL R\$: 1.060.220,00 (um milhão, sessenta mil, duzentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - Sec. Mun. de Obras. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 18 544 0009 1.003 - Construção e Recuperação de Poços, Chafarizes e Redes de Distribuição de Água Potável; 18 544 0009 2.015 - Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água do Município. CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações; 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Palácio da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, 26 de Novembro de 2021. Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão - CONTRATANTE e Raimundo Costa Filho - RAIMUNDO COSTA FILHO-ME - CONTRATADA.

Publicado por: EMÍDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 1f34ad7e71d3fea3abfa4c9d2961c7a0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

PORTARIA Nº. 740/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 740/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a exoneração ao cargo em comissão de Assessora Técnica do Município e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo de Assessora Técnica, a senhora **Dinalva Pereira Castro**, CPF nº. 468.204.183-53, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 25 de novembro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: ed38ea5cb63b25a4bed16d30dba9d158

PORTARIA Nº. 741/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 741/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a exoneração ao cargo em comissão de Assessora Técnica do Município e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo de Assessora Técnica, a senhora **Josinelma Pereira**, CPF nº. 032.327.653-94, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 25 de novembro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 5802d831dad0c18ebc636440725b84bb

PORTARIA Nº. 742/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 742/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a exoneração cargo em comissão Assessora Técnica do Município, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo de Assessora Técnica, a senhora **Nildete Maria Macedo Almeida**, CPF nº. 177.831.433-34, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 25 de novembro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 11009d90566fb2a922f05ab923811c16

PORTARIA Nº. 745/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 745/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a exoneração ao cargo de comissão de Diretor do

Departamento Pessoal - RH do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo de Diretor do Departamento Pessoal - RH, o senhor **Jones Pereira**, CPF nº. 980.176.673-53, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 25 de novembro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 725f802275cb07ef2ac1bec578aaf6cd

PORTARIA Nº. 746/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 746/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a exoneração ao cargo de comissão de Diretor do Departamento de Almoxarifado do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo de Diretor do Departamento de Almoxarifado, o senhor **Geanderson Ribeiro Serejo**, CPF nº. 056.656.063-16, vinculado a Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 25 de novembro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 6a135ab3fea5ae610e5e11bcad746234

PORTARIA Nº. 747/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 747/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação cargo em comissão Assessora Técnica do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no

uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Assessora Técnica, a senhora **Maricelia Espingular Duarte**, CPF nº 742.026.333-04, vinculado à Secretaria de Saúde, para exercer a função de Coordenadora de Limpeza do Hospital Municipal Dr. Neto Guterres.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 25 de novembro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 5d1f0f339c4623bd8d95167696b27ca0

PORTARIA Nº. 748/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 748/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo de comissão de Diretor do Departamento de Almoxarifado do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Diretor do Departamento de Almoxarifado, o senhor, **Carlos Sandro Torres Privado**, CPF nº. 035.895.303-08, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2021

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 25 de novembro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 6f9b065633b65367b4f6d5180c56ada2

PORTARIA Nº. 749/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 749/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a exoneração ao cargo de comissão de Assessor Técnico do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no

uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo de Assessor Técnico, o senhor **Vanderlan Gonçalves dos Santos**, CPF nº. 216.062.343-15, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 25 de novembro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 96fa75829a50d2ef938c58f3c2bde2e8

PORTARIA Nº. 750/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 750/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo de comissão com simbologia DANS 1 do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo em comissão simbologia DANS 1, para exercer a função de Assessora Técnica do TFD (Tratamento Fora a Domicílio), a senhora **Daiana Boaes Viegas**, CPF nº. 607.551.103-23, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 25 de novembro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 6bd01888562d82b4bdb1687254489143

PORTARIA Nº. 751/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 751/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo de comissão com Simbologia de DANS 1 do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo em comissão simbologia DANS 1, para exercer a função de Assessora Técnica, a senhora **Jordiana Aparecida Lima Melo**, CPF nº. 060.753143-69, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 25 de novembro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 4fd7840e715faac4cb43570a16c35338

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

DECRETO Nº 25, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 25, de 30 de NOVEMBRO de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei de Acesso à Informação. Art. 45, da Lei 12.527/2011. Que regulamenta o direito constitucional previsto no inciso XXXIII do Art.5º, no inciso II do parágrafo 3º do Art. 37 e no parágrafo 2º do Art. 216 da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 13 incisos XVI, XXXIII c/c o Art. 154, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no Art. 13 incisos XVI, XXXIII da Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de regulamentação local ao que trata ao que trata o Art. 45, da Lei 12.527/2011, (Art. 45. Cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em legislação própria, obedecidas as normas gerais estabelecidas nesta Lei, definir regras específicas, especialmente quanto ao disposto no art. 9º e na Seção II do Capítulo III);

CONSIDERANDO o interesse público da população do Município de Alto Parnaíba em ter acesso a informação, com clareza, robustez e efetividade;

D E C R E T A:

Art. 1º - O acesso a informações públicas será garantido por meio das plataformas oficiais da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em especial no Portal da Transparência, que deverá assegurar:

I - a gestão transparente da informação, propiciando o seu amplo acesso e a sua divulgação;

II - a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e,

III - a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 2º - As plataformas oficiais do Município serão

responsáveis pela atividade de prestar ou fornecer:

I - orientação sobre os procedimentos para o acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitações, contratos administrativos;

Art. 3º - O acesso à informação de que trata este Decreto NÃO abrange:

I - as hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça;

II - as sindicâncias investigatórias enquanto em andamento, assim classificadas pela autoridade instauradora competente como envolvendo situações de caráter sigiloso;

III - as negociações prévias e a celebração de protocolos de intenções entre o Poder Público e particulares, relativos à instalação de empreendimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços no território municipal de proporções econômicas e sociais e significativas para a realidade local.

Art. 4º - Qualquer interessado tem legitimidade para apresentar pedido de acesso à informação aos órgãos e entidades públicas municipais, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida, sendo vedada a exigência:

I - de dados que possam inviabilizar a solicitação de acesso; e,

II - de motivos e/ou justificativas determinantes da solicitação de acesso a informações de interesse público.

Parágrafo único. A vedação contida no inciso II do caput é excepcionada para os casos de pedido de acesso relativos a informações pessoais que potencialmente possam prejudicar a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem, bem como as liberdades e garantias individuais daqueles a quem elas se referem.

Art. 5º - O pedido de acesso será protocolado junto ao Protocolo Geral do Município, autuado e numerado em expediente próprio.

Art. 6º - O site oficial da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA será responsável pelo fornecimento de informações sobre os informativos e decisões públicas.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 02edeab5d2614d08b91d35d98700d23d*

**TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º
080/2021**

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º

080/2021

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. **EVERARDO ALVES BARROS**, brasileiro, autônomo, portador da carteira de identidade nº 3467295 - SSP-DF, inscrito no CPF nº 276.157.233-53, casado sob o Regime da Comunhão de Bens, conforme Certidão de Casamento, mat.: 03025401551976200020024000068628, com a Sra. **ROSI MARIA CUNHA BARROS**, brasileira, portadora carteira de identidade nº 6694538 - SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº319.900.533-00, residentes e domiciliados na Avenida Rio Parnaíba, s/n, Centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 30.187,24 m²** (trinta mil, cento e oitenta e sete metros e vinte e quatro centímetros quadrados), as confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas -9°5'52,57" S e -45°56'27,48" W; deste segue confrontando com a propriedade de ANTONIO LUIS VIEIRA NUNES: Matrícula: 882, com azimute de 172°30'57" por uma distância de 306,34m até o vértice M-02, de coordenadas -9°6'02,47" S e -45°56'26,20" W; deste segue confrontando com a propriedade de GRAÇA DE FATIMA PEREIRA ALMEIDA: Matrícula: 1550, com azimute de 262°20'03" por uma distância de 121,71m até o vértice M-03, de coordenadas -9°6'02,98" S e -45°56'30,16" W; deste segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 2°52'55" por uma distância de 49,10m até o vértice M-04, de coordenadas -9°6'01,39" S e -45°56'30,06" W; deste segue, com azimute de 11°40'27" por uma distância de 20,08m até o vértice M-05, de coordenadas -9°6'00,77" S e -45°56'29,93" W; deste segue, com azimute de 4°50'40" por uma distância de 26,09m até o vértice M-06, de coordenadas -9°5'59,92" S e -45°56'29,86" W; deste segue, com azimute de 352°33'10" por uma distância de 74,50m até o vértice M-07, de coordenadas -9°5'57,51" S e -45°56'30,18" W; deste segue, com azimute de 4°36'09" por uma distância de 88,73m até o vértice M-08, de coordenadas -9°5'54,61" S e -45°56'29,95" W; deste segue, com azimute de 351°12'43" por uma distância de 30,14m até o vértice M-09, de coordenadas -9°5'53,67" S e -45°56'30,07" W; deste segue, com azimute de 25°02'31" por uma distância de 34,01m até o vértice M-10, de coordenadas -9°5'52,66" S e -45°56'29,61" W; deste segue confrontando com

a RUA FORTALEZA, com azimute de 87°54'31" por uma distância de 58,72m até o vértice M-11, de coordenadas -9°5'52,60" S e -45°56'27,68" W; deste segue, com azimute 87°54'31" por uma distância de 6,06m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 815,48 metros e abrangendo uma área com 30.187,24 m²(Metros Quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). Conforme memorial descritivo datado de 31 de março 2021 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. ALDENAY BATISTA GOMES - Técnico em Agrimensura - CFT-N02-RN1115561103.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211054570, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$150.900,00** (cento e cinquenta mil, novecentos reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 04 de outubro de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de

qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 18 de novembro de 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A

EVERARDO ALVES BARROS
OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 6e0b96daffe33ab05b6d77761159fe45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021- SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021- SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000132/2021. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA.; conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **ORGÃO LICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. **LOCAL/SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>. **DATA:**14/12/2021. **HORÁRIO:**09h00min.(NOVE HORAS).**EDITAL:**O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> e <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>. Dúvidas poderão ser retiradas junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Arame - MA, 01 de Dezembro de 2021. Cristiano de Sousa do Nascimento - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 1be1efc5b2cbfc5aa32f7258e733a567

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021- SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021- SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000133/2021. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Objetivando o Registro de

Preços para contratação de empresa especializada em hospedagens para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA.; conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **ORGÃO LICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. **LOCAL/SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>. **DATA:** 14/12/2021. **HORÁRIO:** 15h00min. (QUINZE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> e <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>. Dúvidas poderão ser retiradas junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Arame - MA, 01 de Dezembro de 2021. Cristiano de Sousa do Nascimento - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 48db3817390a9d1cee1f4ef02a6f0ff7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2021 - SEFIN. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **OPÇÃO DIESEL MECANICA E AUTOPEÇAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 17.334.036/0001-04. **DO OBJETO:** Realizar acréscimo quantitativo do contrato nº 016/2021 - SEFIN, para o atendimento das necessidades da contratante, conforme previsto no art. 65, I, "b", § 1º da Lei 8.666/93. **DO VALOR:** Será no valor de R\$ 19.185,15 (dezenove mil, cento e oitenta e cinco reais e quinze centavos), respeitando o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. O valor do contrato após acréscimo do quantitativo acima referido corresponderá a R\$ 388.528,86 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.122.0139.2345.3.3.90.39.00.00; 20.122.0139.2345.3.3.90.30.00.00; 15.452.0005.2325.3.3.90.30.00.00; 15.452.0005.2325.3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressaltando o valor com reequilíbrio econômico financeiro, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de dezembro de 2021. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Kédila de Queiroz Oliveira (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d9ed2ad688c822b77ff76029b6a67b3a

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 654/2021 - SEMED. Referente à Tomada de Preços 006/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **COSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 09.489.502/0001-00. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Professor Carlos Magno Pereira Lima, no Município de Balsas/MA, Sob Demanda (Ordem De Serviço). **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 e

rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato. **DO VALOR CONTRATUAL:** Pela execução dos serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 495.553,36 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-998.4.4.90.51.00.00. **DA VIGÊNCIA:** O contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de 04 (quatro) meses, em observância ao cronograma físico-financeiro, aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de dezembro de 2021. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Leonardo de Sousa Santos (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 136fa643221c9eb4759c858715920118

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00007, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ANICESIO JOSE DE MIRANDA (ESPÓLIO DE)	016.043.921-34	0727/00074/2021
ANICESIO JOSE DE MIRANDA (ESPÓLIO DE)	016.043.921-34	0727/00075/2021

Data de afixação: Data de desafixação:

30/11/2021

15/12/2021

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 495f4855fdb73aa0dae74c9c16ec788e

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00012, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal

responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo Constatação e Intimação Fiscal (ITR)
JOSE GOMES DA ROCHA (ESPOLIO DE)	130.793.951-15	0727/00064/2021
JOSE GOMES DA ROCHA (ESPOLIO DE)	130.793.951-15	0727/00065/2021

Data de afixação: Data de desafixação:

30/11/2021

15/12/2021

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 41e3ed76b670e41c2e5249743a03b66b

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00008, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOSE GOMES DA ROCHA (ESPOLIO DE)	130.793.951-15	0727/00049/2021

Data de afixação: Data de desafixação:

30/11/2021

15/12/2021

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 07ab8742e6b8a644c73e14072d9381ba

PORTARIA Nº 146/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 146/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE

2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **JOSÉ CÁSSIO ALVES LIMA**, Matrícula Nº 7827-2, como fiscal de fornecimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Contratação de empresa especializada para reforma da escola municipal Professor Carlos Magno Pereira Lima no município de Balsas/MA, Contrato nº 654/2021, referente a Tomada de Preços nº 006/2021, com a contratada - CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **01 DE DEZEMBRO DE 2021. Art. 2º - Ficam revogadas Portarias** com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BALSAS - MA, 01 DE DEZEMBRO DE 2021. CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH.** Secretária Municipal de Educação

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: bca086a3500571fc420220923d84fa66

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

EXTRATO - CONTRATO Nº 20210042 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

EXTRATO - CONTRATO Nº 20210042 - Pregão Eletrônico Nº 010/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 01.612.545/0001-11. CONTRATADA: FRANCINALDO FONSECA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.849.239/0001-15. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA. Data da Assinatura: 08 de junho de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÕES; MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0011.2007.0000, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30 - Material de Consumo; Valor Global - R\$ 632.532,13 (seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e treze centavos), pela Contratante: Prefeito Municipal de Belágua Sra. Herlon Costa Lima CPF: 806.942.843-00 e pela Contratada: Sr. FRANCINALDO FONSECA, brasileiro, solteiro, nascido em 05/06/1973, natural de ITAPECURU MIRIM - MA, Empresário, Portador da Carteira Nacional de Identidade nº 000000569192-3 SSP- MA, inscrito no CPF: 460.830.143-87. Belágua (MA), 08 de junho de 2021.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: fd4bb6a031173c24430edf271a4523b3

EXTRATO - CONTRATO Nº 20210043 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

EXTRATO - CONTRATO Nº 20210043 - Pregão Eletrônico Nº 010/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 01.612.545/0001-11. CONTRATADA: FRANCINALDO FONSECA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.849.239/0001-15. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA. Data da Assinatura: 08 de junho de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÕES; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.122.0012.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0012.2022.0000, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30 - Material de Consumo; Valor Global - R\$ 316.789,10 (trezentos e dezesseis reais, setecentos e oitenta e nove reais e dez centavos), pela Contratante: Prefeito Municipal de Belágua Sra. Herlon Costa Lima CPF: 806.942.843-00 e pela Contratada: Sr. FRANCINALDO FONSECA, brasileiro, solteiro, nascido em 05/06/1973, natural de ITAPECURU MIRIM - MA, Empresário, Portador da Carteira Nacional de Identidade nº 000000569192-3 SSP- MA, inscrito no CPF: 460.830.143-87. Belágua (MA), 08 de junho de 2021.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: d636fe84531288c6401401d4797e166f

EXTRATO - CONTRATO Nº 20210044 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

EXTRATO - CONTRATO Nº 20210044 - Pregão Eletrônico Nº 010/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 01.612.545/0001-11. CONTRATADA: FRANCINALDO FONSECA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.849.239/0001-15. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA. Data da Assinatura: 08 de junho de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÕES; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.122.0012.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.122.0012.2022.0000, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30 - Material de Consumo; Valor Global - R\$ 105.822,73 (cento e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos), pela Contratante: Prefeito Municipal de Belágua Sra. Herlon Costa Lima CPF: 806.942.843-00 e pela Contratada: Sr. FRANCINALDO FONSECA, brasileiro, solteiro, nascido em 05/06/1973, natural de ITAPECURU MIRIM - MA, Empresário, Portador da Carteira Nacional de Identidade nº 000000569192-3 SSP- MA, inscrito no CPF: 460.830.143-87. Belágua (MA), 08 de junho de 2021.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: b98136f4de9b4a88a76691dad6ff827d

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021. EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 20210042

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021. EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 20210042. A Prefeitura Municipal de Belágua/MA torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 20210042. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 01.612.545/0001-11. Contratado: FRANCINALDO FONSECA EIRELI, CNPJ 35.849.239/0001-15. Objeto: objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 158.723,81 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 791.255,94 (setecentos e noventa e um mil duzentos e

cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de consumo (material de expediente, limpeza e utensílios), para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de belágua/ma. Pregão Eletrônico n.º 010/2021. Belágua/MA, 12 de novembro de 2021. Herlon Costa Lima - Prefeito Municipal.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: ba94d8fe3bfb28eb1cca09dabdd1d3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2021

Registro de Preços Eletrônico - PE SRP 034/2021

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: Serviço de Portaria

Quantidade: 158.400

Unidade de Fornecimento: Hora

Valor Referência 15,68

Valor Final: 11,20

Valor Total: 1.774.080,00

Situação: Homologado em 01/12/2021 09:28:03 Por: PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO

Nome da Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS

Modelo: N/C

Item: 0002

Descrição: Serviço de Limpeza e Conservação

Quantidade: 174.240

Unidade de Fornecimento: Hora

Valor Referência 15,51

Valor Final: 11,20

Valor Total: 1.951.488,00

Situação: Homologado em 01/12/2021 09:28:03 Por: PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO

Nome da Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS

Modelo: N/C

Item: 0003

Descrição: Serviço de Apoio ao Transporte

Quantidade: 73.920

Unidade de Fornecimento: Hora

Valor Referência 16,52

Valor Final: 11,20

Valor Total: 827.904,00

Situação: Homologado em 01/12/2021 09:28:03 Por: PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO

Nome da Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS

Modelo: N/C

Item: 0004

Descrição: Serviço de Manutenção Predial

Quantidade: 21.120

Unidade de Fornecimento: Hora

Valor Referência 16,01

Valor Final: 11,20

Valor Total: 236.544,00

Situação: Homologado em 01/12/2021 09:28:03 Por: PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO

Nome da Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO,

INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS

Modelo: N/C

Item: 0005

Descrição: Serviço de Apoio a Saúde

Quantidade: 105.600

Unidade de Fornecimento: Hora

Valor Referência 15,61

Valor Final: 11,20

Valor Total: 1.182.720,00

Situação: Homologado em 01/12/2021 09:28:03 Por: PABLO

JEFFERSON MARTINS CASTRO

Nome da Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO,

INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS

Modelo: N/C

PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO

Autoridade Competente

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA

Código identificador: dd09112b502d48e2c966eb69b2d8cfdc

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 034/2021**

Registro de Preços Eletrônico - PE SRP 034/2021

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: Serviço de Portaria

Quantidade: 158.400

Unidade de Fornecimento: Hora

Valor Referência 15,68

Valor Final: 11,20

Valor Total: 1.774.080,00

Adjudicado em: 29/11/2021 - 09:42:08

Adjudicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO

Nome da Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO,

INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS

(35.778.627/0001-52)

Modelo: N/C

Item: 0002

Descrição: Serviço de Limpeza e Conservação

Quantidade: 174.240

Unidade de Fornecimento: Hora

Valor Referência 15,51

Valor Final: 11,20

Valor Total: 1.951.488,00

Adjudicado em: 29/11/2021 - 09:42:08

Adjudicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO

Nome da Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO,

INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS

(35.778.627/0001-52)

Modelo: N/C

Item: 0003

Descrição: Serviço de Apoio ao Transporte

Quantidade: 73.920

Unidade de Fornecimento: Hora

Valor Referência 16,52

Valor Final: 11,20

Valor Total: 827.904,00

Adjudicado em: 29/11/2021 - 09:42:08

Adjudicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO

Nome da Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO,

INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS

(35.778.627/0001-52)

Modelo: N/C

Item: 0004

Descrição: Serviço de Manutenção Predial

Quantidade: 21.120

Unidade de Fornecimento: Hora

Valor Referência 16,01

Valor Final: 11,20

Valor Total: 236.544,00

Adjudicado em: 29/11/2021 - 09:42:08

Adjudicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO

Nome da Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO,

INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS

(35.778.627/0001-52)

Modelo: N/C

Item: 0005

Descrição: Serviço de Apoio a Saúde

Quantidade: 105.600

Unidade de Fornecimento: Hora

Valor Referência 15,61

Valor Final: 11,20

Valor Total: 1.182.720,00

Adjudicado em: 29/11/2021 - 09:42:08

Adjudicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO

Nome da Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO,

INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS

(35.778.627/0001-52)

Modelo: N/C

DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO

Pregoeiro

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA

Código identificador: 335712c3728dbbca8c2670f853e6d7e2

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 034/2021

Processo licitatório PE SRP 034/2021

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente à Pregão Eletrônico SRP nº 034/2021 - que versa sobre o Registro de Preço com o objetivo de eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

Ref.: Processo: 00052/2021 - CPL

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

1.RELATÓRIO

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** sob nº **034/2021**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

2. DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência”, e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

“Preliminarmente, examina-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substitui-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar nulidade de toda licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [_]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.”

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato, com os atos de até então praticados pela omissão.

Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”.

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão

dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem, por objeto o Registro de Preço com o objetivo de eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos dos Recursos, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpido no Caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, foram respeitadas pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Caput do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme atestamos nas formalidades.

3. CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se: Que o processo licitatório PE SRP 034/2021 seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 30 de novembro de 2021.

Huan Pedro Sousa Feitosa
OAB/MA 22.024
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 1bc5d6fd8f64a2c499bc495b817bdcb7

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 034/2021

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº PE SRP 034/2021, que tem como objeto o Registro de Preço com o objetivo de eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. Foi adjudicado em 29/11/2021 e Homologado em 01/12/2021, à(s) seguintes licitante(s);

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS, CNPJ: 35.778.627/0001-52, pelo valor de R\$ 5.972.736,00 (cinco milhões, novecentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais).

BREJO-MA, 01 de dezembro de 2021.

Domingos Alves dos Reis Neto
Pregoeiro Municipal

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 4f610c4e061f95b458b7e019584b8f80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

RATIFICACAO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0041/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL, ESPORTE, LAZERE TURISMO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e art. 1º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.065/2020, nos elementos constantes do processo administrativo nº 2.029/2021 em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0041/2021**, visando a contratação de: R LIGHT LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.934.476/0001-84, para a Contrato tem por objeto a Solicitação de contratação de equipe para realização, gravação e transmissão de Live do evento da I feira cultural 2021 do município de Buriti/MA, no valor total de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais). Jefferson Rocha Fernandes/ Secretário Municipal De Cultura, Igualdade Racial, Esporte, Lazer e Turismo. 12 de novembro de 2021, Buriti/MA.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: 88244934e590992da0e02076d701dee8

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 DA DISPENSA Nº 041/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL, ESPORTE LAZER E TURISMO, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADA: R LIGHT LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.934.476/0001-84. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO:

Contrato tem por objeto a Solicitação de contratação de equipe para realização, gravação e transmissão de Live do evento da I feira cultural 2021 do município de Buriti/MA.. Prazo de vigência: 90 (noventa) dias. Data da Assinatura: 12 de Novembro de 2021. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.13.00 - Sec. Mun. de Cultura; 02.17.00 - Fundo Municipal de Cultura; PROJ/ATIVIDADE:13.392.0052.2093.0000 MANUT. FUNCIONAMENTO SECRETARIA13.392.0052.2099.0000 DIF.INC.CULT. - FESTAS POPULARES 13.392.0052.2132.0000 ASSISTÊNCIA A CULTURA ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA; 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço Para distribuição Gratuita. FONTE DE RECURSO: RECURSO PROPRIOS; Valor Global de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), pela Representante da CONTRATANTE: Jefferson rocha Fernandes, CPF nº 066.425.923-52 e pela Representante da CONTRATADA: Mario Ricardo Souza Dos Santos, CPF nº 043.512.213-48. Buriti (MA), 12 de novembro de 2021. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: dd2568db6ad352b6c82bad920732b45e

PORTARIA N. 36/2021 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CAMARA MUNICIPAL DE BURITI

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI PODER LEGISLATIVO CNPJ: 07.509.201/0001-68
Portaria nº. 36/2021. Exonerando Servidor de Cargo Comissionado de Contador da Câmara Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, e dá outras providências. **A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara. R E S O L V E: EXONERAR, a pedido, o Sr. **VANDERCLEYSON FARIAS DA CRUZ**, portador do RG. nº. 1942500 SSP/PI E CPF nº.891.238.833-91 no Cargo Comissionado de **CONTADOR** da Câmara Municipal de Buriti-MA. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **MANDO**, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, 30 de Novembro de 2021. **NAIRES MARQUES FREIRE Presidente CERTIFICO**, que nesta data publiquei a presente Portaria, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Câmara Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, e demais locais de acesso ao público. Buriti (MA), 30 de novembro de 2021.

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 502eab7830f9c6ce7c4507843cec0c3c

PORTARIA N. 37/2021 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI PODER LEGISLATIVO CNPJ: 07.509.201/0001-68
Portaria nº.37/2021. Nomear a Servidora no Cargo Comissionado de Contador da Câmara Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, e dá outras providências. **A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara. R E S O L V E: Nomear, a pedido, a Sra. **MARIA DO SOCORRO SOUSA SILVA**, portadora do RG. nº. 900747 SSP/PI E CPF nº. 439.571.293-20 no Cargo Comissionado de **CONTADORA** da

Câmara Municipal de Buriti-MA. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **MANDO**, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, 01 de Dezembro de 2021. **NAIRES MARQUES FREIRE Presidente CERTIFICO**, que nesta data publiquei a presente Portaria, por meio de Edital, tendo sido

afixado um exemplar no mural desta Câmara Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, e demais locais de acesso ao público. Buriti (MA), 01 de dezembro de 2021.

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: b483c16301057a3675235b8aa8afc63b

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0015/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021**

**PROC. ADM. Nº 3.166/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0015/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 05/2021
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.054.266/0001-01, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Mosart Rogério Soares, portador da Cédula de Identidade nº 023749622003-1/SSP-MA e do CPF nº 036.641.163-21, a seguir denominada contratante, na qual a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e de outro lado à empresa AGNUS SERVIÇOS LTDA, sediada na Av. Carmino de Moraes, nº 35, centro, Cachoeira Grande-Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 04.699.670/0001-07, neste ato representado pelo Representante Legal, Sra. NATALIA FERREIRA GUEDES, portador da Cédula de Identidade nº 20614682002-0 SSP-MA e do CPF nº 013.852.703-22, doravante denominado FORNECEDOR REGISTRADO, vencedora dos itens abaixo, da licitação em epígrafe resolvem registrar o seguinte:

DOS VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. EQUIP.	P. UNIT	P. TOTAL
	FUNDEB					
1	Micro-Ônibus, sem condutor, com as seguintes características mínimas: capacidade para 22(vinte e dois) passageiros sentados, combustível diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	Mês	4	3	22.980,00	68.940,00
2	Van, com capacidade mínima de 15 passageiros, movido a diesel, veículo em bom estado de conservação dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	Mês	4	2	20.980,00	41.960,00
	SUB-TOTAL					110.900,00
	PNAT					
3	Ônibus, sem condutor, com as seguintes características mínimas: capacidade para 42 (quarenta e dois) passageiros sentados, combustível diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	Mês	4	2	18.999,00	37.998,00
	SUB-TOTAL					37.998,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO						148.898,00

ARQUIVAMENTO: ARQUIVADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ - MA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2021. GERENCIADORA-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJAPIÓ, ATRAVÉS DE SEU SECRETÁRIO SR. MOSART ROGÉRIO SOARES, CPF Nº 036.641.163-21E DETENTORA: AGNUS SERVIÇOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 04.699.670/0001-07. DR.

DIEGO JOSÉ FONSECA MOURA.OAB/MA Nº 8.192.PROCURADOR DO MUNICÍPIO.

*Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 126c43e870d36dd9d653cb337c5d03ad*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021-CPL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021-PMC O Município de Carolina-MA, Estado Maranhão, através da **Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, CPF nº 819.836.383-15, Adjudica e Homologa a Tomada de Preço nº 003/2021-CPL/PMC**, que tem como objeto a contratação de empresa para recuperação de estradas vicinais de acesso ao Povoado Helenópolis. Contrato de Repasse OGU SICONV Nº 909282/2020 - OPERAÇÃO 1075165-53, constante no Processo Administrativo nº 056/2021-PMC. Empresa vencedora: J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ: 19.421.196/0001-16. R\$ 2.831.877,42 (dois milhões oitocentos e trinta e um mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Carolina/MA, **29 de novembro** de 2021. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

*Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 3072ef8d0fe980147f2db897335e29d8*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

DECRETO Nº 052/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 052/2021, de 01 de dezembro de 2021. Dispõe sobre a rescisão de todos os contratados temporários celebrados pela Administração pública do Município de Centro Novo do Maranhão/MA, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e; CONSIDERANDO que este município, de acordo com autorização prévia do Poder Legislativo Municipal, assinou contratos administrativos temporários de excepcional interesse público, visando suprir a falta de servidores públicos municipais, necessários à prestação de eficientes serviços à população centronovense; CONSIDERANDO que o art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 prevê a hipótese de rescisão unilateral do contrato por razões de interesse público. DECRETA: Art. 1º. Estão RESCINDIDOS todos os contratos de trabalho temporários em caráter de excepcional interesse público da Educação Infantil no âmbito da Secretaria de Educação do município de Centro Novo do Maranhão/MA, a partir de 30 de novembro de 2021, devendo a Secretária Municipal adotar imediatamente todos os atos necessários à consequente exclusão dos profissionais alcançados por este Decreto da folha de pagamento. Art. 2º. Fica determinado ao responsável pela gestão da folha de pagamento do município de

Centro Novo do Maranhão/MA que a inclusão de qualquer servidor nos quadros do funcionalismo local se dará somente por autorização expressa/documentada do Prefeito Municipal, sob pena de responsabilização pelo eventual descumprimento, com a abertura de processo administrativo disciplinar e demais providências legais pertinentes. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE DEZEMBRO DE 2021. MOAB DO NASCIMENTO DA SILVA Prefeito Municipal.

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 05113fce4550c16685a0291ac90c18b9*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - CPL/DP
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 020/2021 - CPL/DP, referente a contratação de empresa especializada na locação de equipamento Analisador Bioquímico semi-automático Bio-200, para as necessidades do Município de Dom Pedro - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, tendo como vencedora a empresa G FERREIRA DE SOUSA (CNPJ: 15.194.573/0001-70) com valor global de R\$43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais). Dom Pedro, 01 de dezembro de 2021. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: c7a078a04cc505cc6eba6a4cc70e40b8*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10.19.0210.001/2021

CONTRATO Nº 10.19.0210.001/2021, decorrente do Processo Administrativo nº 2021.0917.002/2021 - SEMUS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 019/2021-CPL/DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA, CONTRATADO: K. DE S. COELHO; CNPJ Nº 21.064.715/0001-88; VALOR DO CONTRATO: R\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais); OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames de imagens, eletrocardiograma, ecocardiograma, preventivo e endoscopia, em caráter eletivo, urgência e emergência, para as necessidades do Município de Dom Pedro - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2021.

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: fda2e6ceba000c43fbdcfcefa534dc54*

EDITAL DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO LEGAL

LEI Nº 018/2021
EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO LEGAL

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO o Prefeito Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão, Ailton Mota dos Santos, no uso de suas atribuições legais previstas nas Constituições Federal e Estadual e com fulcro no art. 62 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os cidadãos de Dom Pedro - MA, às autoridades constituídas e a todos a quem possa interessar que, nesta data, **SANCIONA E PROMULGA A LEI MUNICIPAL Nº 018/2021 que "Dispõe sobre a criação do Projeto Verão, que institui cronograma de limpeza de rios e córregos no âmbito do Município de Dom Pedro - MA e dá outras providências."**, para que tenha vigência, eficácia e gere seus legais efeitos.

Dou a Lei Municipal nº 018/2021 por sancionada nesta data. E, para que nenhum cidadão possa alegar ignorância da presente lei a partir desta promulgação, faço público o presente Edital que será afixado no átrio da sede do Poder Executivo e encaminhada para publicação e divulgação no Poder Legislativo Municipal, bem como no diário oficial e demais locais de costume e de fácil acesso público.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

AILTON MOTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CERTIFICO que, nesta data, publiquei e registrei a presente Lei e seu respectivo Edital de Sanção e Promulgação, tendo sido afixado um exemplar no Átrio desta Prefeitura Municipal e demais locais de acesso ao público para que seja cumprida nos seus próprios termos. DOM PEDRO - MA, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

FÁBIO LIRA DE SANTANA

Chefe de Gabinete

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA

Código identificador: d34ce89c0bf43128e487edc032b8de0c

LEI Nº 018 DE DEZEMBRO DE 2021.

Lei nº 018 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a criação do Projeto Verão, que institui cronograma de limpeza de rios e córregos no âmbito do Município de Dom Pedro - MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a "Operação Verão", de caráter obrigatório, no âmbito do Município de Dom Pedro, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este projeto tem o objetivo de minimizar os impactos causados pelas enchentes e reforçar a manutenção dos pontos críticos de alagamento da cidade. No trimestre que antecede o verão, obrigatoriamente será realizada a Operação Verão, tendo como prerrogativa a limpeza de valas, bueiros, igarapés e córregos.

Art. 3º O Poder Executivo designará o órgão responsável (Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo) pela limpeza, bem como a elaboração do cronograma, por meio de decreto.

Art. 4º Responderá cível e criminalmente o agente público que for omissivo no cumprimento da presente Lei, conforme a legislação vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Pedro (MA), 01 de dezembro de 2021.

AILTON MOTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA

Código identificador: de7d393233c8ccc529aeb444760483b5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

PORTARIA Nº 551/2021 - GAB LC

PORTARIA Nº 551/2021 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E

DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora pública, **RITA DE CASSIO SOUSA LIMA**, inscrita no CPF nº 522.194.533-91 e matrícula 3046-1, ocupante do cargo de AUX. DE ENFERMAGEM, LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses, a contar a partir de 01/12/2021, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determina ao departamento de Recurso Humano que promova as devidas anotações funcionais e fonte de pagamento do servidor público.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Código identificador: bcf74e99a2bf9a975db7ba6a92f0ed3d

PORTARIA Nº 552/2021 - GAB LC

PORTARIA Nº 552/2021 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora pública, **IOLANDA RIBEIRO MARINHO**, inscrita no CPF nº 378.617.862-34 e matrícula 2286-1, ocupante do cargo de AUX. DE LABORATORIO, LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses, a contar a partir de 01/01/2022, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determina ao departamento de Recurso Humano que promova as devidas anotações funcionais e fonte de pagamento do servidor público.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Código identificador: f64fa55d6b11a5a5b00f9d52df4878c9

PORTARIA Nº 553/2021 - GAB LC

PORTARIA Nº 553/2021 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora pública, **JOZINEIDE RIBEIRO XAVIER**, inscrita no CPF nº 522.984.853-82 e matrícula 2462-1, ocupante do cargo de AUX. DE LABORATORIO, LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses, a contar a partir de 01/04/2022, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determina ao departamento de Recurso Humano que promova as devidas anotações funcionais e fonte de pagamento do servidor público.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Código identificador: c17e5577efe05cdc2b345b8b9e73f663

PORTARIA Nº 554/2021 - GAB LC

PORTARIA Nº 554/2021 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora pública, **ROSANGELA MARTINS COELHO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 013.084.561-23 e matrícula 3081-1, ocupante do cargo de AUX. DE LABORATORIO, LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses, a contar a partir de 01/07/2022, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determina ao departamento de Recurso Humano que promova as devidas anotações funcionais e fonte de pagamento do servidor público.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO,

ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 56b567046a8dbc5f980d781f980e23

PORTARIA Nº 555/2021

PORTARIA Nº 555/2021

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e Art. 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município e demais disposições legais,

Considerando o princípio da autotutela da Administração pública de rever seus atos e revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, e que a revogação pode perfazer-se por meio de outro ato administrativo autoexecutável.

Considerando parecer jurídico 323/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º REINTEGRAR o Servidor Público, **RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF: 087.589.302-30, matrícula 6478-2, ao exercício do cargo de Professor Mag. III Nível IV, loteado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Estreito/MA.

Art. 2º - Determina ao departamento de Recurso Humano que promova as devidas anotações funcionais e fonte de pagamento do servidor público.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, com efeitos financeiros retrativos a data da Publicação da Portaria de demissão do respectivo cargo, revogue-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito de Estreito/MA

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 6a0120098938188ec05514b3ccbd9a02

no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de Estreito.

O Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, **LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Estreito, o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS para o exercício de 2021, destinado a promover a regularização de créditos do SAAE, decorrentes de débitos das faturas de água e esgoto, valores a serem ressarcidos e outros emolumentos, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de setembro de 2021, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Parágrafo único - O REFIS será administrado pelo Departamento de Finanças do SAAE, ouvida a Assessoria Jurídica da Autarquia, sempre que necessário.

Art. 2º - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do devedor, que fará jus a regime especial de consolidação dos débitos das faturas de água e esgoto, valores a serem ressarcidos e outros emolumentos, incluídos no programa, tendo por base a data da opção.

Parágrafo único - A opção poderá ser formalizada até o dia 15 de dezembro de 2021.

Art. 3º - A Consolidação dos débitos será por cadastro e obedecerá aos seguintes critérios:

I - Os juros de mora e multas, incidentes até a data da opção, serão excluídos, nos percentuais estabelecidos nos incisos II e III seguintes:

II - Para pagamento em parcela única:

a) 100% (cem por cento);

III - Para pagamento parcelado:

a) 80% (oitenta por cento) para pagamento em até 04 (quatro) meses;

b) 70% (setenta por cento) para pagamento em 06 (seis) meses;

c) 50% (cinquenta por cento) para pagamento em 08 (oito) meses;

d) 30% (trinta por cento) para pagamento em 12 (doze) meses.

III - a atualização monetária far-se-á até a data da opção, nos termos da lei aplicável.

Parágrafo único - Para a adesão e pagamento parcelado, nos termos do inciso II deste artigo, obrigatoriamente haverá entrada de 30% (trinta por cento) do valor consolidado, já descontados juros e multas correspondentes a quantidade de parcelas.

Art. 4º - Os débitos das faturas de água e esgoto, valores a serem ressarcidos e outros emolumentos serão pagos em parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira parcela no ato da opção, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, e as demais nas datas de vencimento das faturas de água e esgoto.

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS

Art. 5º - A opção pelo REFIS sujeita o devedor à aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos débitos junto ao SAAE.

Parágrafo único - A opção pelo REFIS sujeita, ainda, o devedor:

- a) ao pagamento pontual das prestações do financiamento;
- b) ao pagamento pontual das faturas de água e esgoto e demais emolumentos, com vencimento posterior a vigência desta lei, não podendo estar inadimplente.

Art. 6º - A opção dar-se-á mediante requerimento do devedor, em formulário próprio, instituído pelo Departamento de Finanças do SAAE, observado o seguinte:

I - O devedor deverá apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de endereço;

II - Somente o titular da conta-contrato junto ao SAAE poderá requerer a adesão ao parcelamento.

Art. 7º - O devedor poderá incluir no REFIS eventuais saldos de parcelamentos formalizados junto ao SAAE até 31 de outubro de 2021.

Parágrafo único - Em caso de interesse do devedor em efetuar o pagamento à vista do saldo de parcelamentos realizados antes da vigência da presente lei, a pedido e por conta e risco do Devedor, o SAAE poderá cancelar o parcelamento existente e emitir o respectivo boleto para pronto pagamento.

Art. 8º - O devedor será excluído do REFIS, mediante ato do Diretor do SAAE ante a ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;

II - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações e ato tendente a procrastinar o pagamento do débito;

III - inadimplência, por 02 (dois) meses consecutivos ou 04 (quatro) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente à mensalidade abrangida pelo REFIS.

§ 1º - A exclusão do devedor do REFIS acarretará o cancelamento do parcelamento e a imediata exigibilidade da totalidade do débito confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, inclusive, os juros de mora e multas incidentes até a data da opção excluídos nos percentuais estabelecidos nos incisos II e III, do art. 3º, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas.

§ 2º - A exclusão será precedida de consulta à Assessoria Jurídica da Autarquia, por meio do Diretor do SAAE, o qual emitirá, em 05 (cinco) dias, parecer orientando quanto à oportunidade e conveniência do ato de exclusão.

Art. 9º - A inclusão no REFIS fica condicionada, ainda, ao encerramento comprovado dos feitos, por desistência, expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, a ser formulada pelo devedor, bem como da renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, em que se funda a ação judicial ou pleito administrativo.

Parágrafo único - Na desistência de ação judicial, deverá o devedor suportar as custas judiciais e, se cabíveis, também os honorários advocatícios arbitrados, que serão pagos integralmente.

Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que institui o REFIS/2021 no SAAE de Estreito/MA.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Estreito registra hoje um valor considerável em dívida ativa, fruto do inadimplemento de obrigações dos usuários para com a autarquia. A atualização dos valores em juros e multas importa em um dos obstáculos para liquidação dos valores, principalmente para os menos favorecidos economicamente.

Nesse sentido, com a finalidade de propiciar e incentivar a população do nosso município na regularização de seus débitos para com o SAAE, bem como viabilizar o incremento da receita desta autarquia, apresenta-se para deliberação pelos nobres legisladores o presente projeto de lei incluso, criando condições para que o usuário liquide suas obrigações.

Em síntese, com o presente projeto busca-se atender as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal e, paralelamente, dar ao usuário, que possui débitos em atraso com SAAE, a possibilidade de regularizar sua situação por meio da adoção de regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos devidos, com remissão de até 100% sobre o valor devido a título de multa e juros incidentes sobre os valores lançados. Assim, espera o apoio de Vossas Excelências para a aprovação do presente projeto de lei.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 08903d7a7697ea62836ee6e6184c14f9*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2021 - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SRP. O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **08h00 (oito horas) do dia 14 de dezembro de 2021**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, conforme Termo de Referência. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal <https://www.comprasfeiranovama.com.br/>. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br/>, no site do município <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 29 de novembro de 2021.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 23ddf258c745fb781f11ec4c5a49f8d9

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - SRP. O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **14h00 (catorze horas) do dia 14 de dezembro de 2021**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de uniformes, fardamentos, camisetas e roupas hospitalares, para atender todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, conforme Termo de Referência. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal <https://www.comprasfeiranovama.com.br/>. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 29 de novembro de 2021.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 37f4993cbdf0ba693d8a975e409b046c

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº

019/2021 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 - SRP. O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **08h00 (oito horas) do dia 16 de dezembro de 2021**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, conforme Termo de Referência. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal <https://www.comprasfeiranovama.com.br/>. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br/>, no site do município <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 29 de novembro de 2021

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: b8cf3b43c0f0120464d137cb23be5981

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - SRP. O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **14h30 (catorze horas e trinta minutos) do dia 16 de dezembro de 2021**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Registro de Preço para futura Contratação de empresas fornecedoras de materiais de higiene, limpeza e consumo em geral, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal <https://www.comprasfeiranovama.com.br/>. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 29 de novembro de 2021.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 607689e4097e9aae6c351f572665971a

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2021 - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - SRP. O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **08h00 (oito horas) do dia 17 de dezembro de 2021**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal <https://www.comprasfeiranovama.com.br/>. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 29 de novembro de 2021.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: a4566630803e6e8f888b99ef2dd6e15b

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2021 - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2021 - SRP. O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **14h00 (catorze horas e trinta minutos) do dia 17 de dezembro de 2021**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento Ambulância Simples Remoção, tipo A, 4x4, pickup, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência e condições e especificações contidas neste Edital. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal <https://www.licitanet.com.br/>. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 29 de novembro de 2021.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 0b13d85fc18bbc60ab5bf8422b9e884f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS****AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS-PREGÃO ELETRÔNICO
- Nº020/2021**

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214, Decretos Municipais nº 05/2009 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 9 8 4 7 8 5 1 9 5 e/ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com. A sessão será feita na plataforma do Compras Públicas.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº020/2021	Data/Hora de Abertura 16/12/2021 - 08h30min. Tipo: Maior Desconto por Item
Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, para atender a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 01 de dezembro de 2021.
Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 09a18f5ee0b7513a7201d6b062812d0e

**RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO
EM SRP Nº 016/2021 - SRP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 016/2021 - SRP.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a contratação de empresas para a prestação de serviços de lavagens de veículos e máquinas para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Empresa: NELTON FILGUEIRA DE OLIVEIRA 04012234340, CNPJ nº 39.977.143/0001-93, com o valor de R\$ 220.995,00 (duzentos e vinte mil, novecentos e noventa e cinco reais)Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de novembro de 2021-Luiz Natan Coelho dos Santos Prefeito municipal.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 634d53752aee3908b80eec176763032d

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº
314/2021-PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/202.**

##ATO DE CONTRATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 314/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Saúde** e a empresa **BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 30.249.069/0001-14. DO OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de um equipamento de ultrassom para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Fortaleza dos Nogueiras. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Novembro de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **10.301.0017 2-073 Manutenção do Atendimento Básico. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB. SB Outros)10.302 0210 1-027 Aquisição de Equipamentos Hospitalares 10.302.0210 2-074 Manutenção do Atendimento de Alta e Média Complexidade e Especializada 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente VALOR: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).** **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº **013/2021** - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: André Rodrigues França** (Contratante) e **Rafaela Martins de Carvalho** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 41e24ad9338aafc9152804c3ddac6fa0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2021.**

Decreto nº. 061/2021. Dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais para a prática de atos que menciona e dá outras providências. O **PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS-ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** que os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, conforme art. 37 da Constituição da República; **CONSIDERANDO** que a responsabilidade fiscal que pressupõe ação planejada e transparente, conforme art. 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000; **CONSIDERANDO** a organização e estrutura orgânica do município de Gonçalves Dias-MA, com relevo aos princípios da continuidade administrativa, da efetividade e da modernização, com fundamento artigos 45, 46 e 47 na Lei Municipal nº. 236/2019; **CONSIDERANDO** que o Prefeito Municipal e os Secretários Municipais, auxiliares diretos e corresponsáveis pela administração exercerão competências e atribuições constitucionais, legais e regulamentares, por meio dos órgãos que compõem a Administração Municipal; **CONSIDERANDO** que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme art. 11 do Decreto-Lei nº 200/1967; **DECRETA Art. 1º.** Fica delegada a competência para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, autorizar a realização de procedimento licitatório em qualquer das modalidades previstas na legislação pertinente, aprovar termos de referências e/ou projetos básicos/executivos,

homologar e adjudicar procedimentos licitatórios, ratificar dispensa e inexigibilidades, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, assinar contratos, convênios, revogar ou anular os procedimentos licitatórios, desde que atendidas as normas da lei aplicável, autorizar a substituição da garantia exigida nos procedimentos licitatórios e nos contratos, bem como a sua liberação, desde que atendidas as exigências do Edital, aplicar penalidades aos licitantes, fornecedores e prestadores de serviços, realizar contratações temporárias e outros atos administrativos, no âmbito da Administração Direta e dos Fundos Municipais, aos responsáveis dispostos nos parágrafo único do presente artigo. **Parágrafo único.** Na estrutura do Poder Executivo Municipal, são ordenadores de despesa: I - O Secretário Municipal de Governo: a) Gabinete do Prefeito b) Secretaria Municipal de Administração; c) Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento; d) Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente; e) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana; f) Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana; g) Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial; h) Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer; i) Fundo Municipal de Meio Ambiente; II - O Secretário Municipal de Saúde será o ordenador de despesa da sua respectiva pasta e do Fundo Municipal de Saúde - FMS; III - O Secretário Municipal de Educação será o ordenador de despesa da sua respectiva pasta, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB e Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE; IV - O Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano será o ordenador de despesa da sua respectiva pasta e do Fundo Municipal de Assistência Social; **Art. 2º.** Ao Secretário Municipal de Administração, ficam delegadas as seguintes competências: I - nomear candidatos aprovados em concurso público, bem como as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; II - determinar a vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais; III - praticar atos relativos à lotação e relocação nos quadros de pessoal; IV - autorizar contratação de servidores por prazo determinado e dispensá-los, na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal; V - praticar outros atos que, por sua natureza ou finalidade não sejam objeto de Lei ou Decreto. **Art. 3º** Fica delegado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, na forma e condições a seguir descritas: I - expedir portarias, instruções normativas ou quaisquer outros atos administrativos para a execução das leis, decretos e regulamentos disciplinadores das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e legais do Prefeito Municipal; II - respeitada a legislação pertinente, cometer tarefas funcionais executivas aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem; III - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem; IV - resolver, mediante despacho exarado em procedimento administrativo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem; **Parágrafo único.** Os Secretários Municipais responsabilizar-se-ão por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada. **Art. 4º.** Os Ordenadores de despesa serão responsáveis pela autorização do procedimento administrativo das despesas. **Parágrafo único.** Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenador de despesa toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem autorização de despesa, reconhecimento de dívida,

emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimimento de fundos ou dispêndio de recursos do Município e demais atribuições previstas no artigo 1º deste decreto. **Art. 5º** Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções. **Parágrafo único.** Aquele que, por qualquer situação transitória, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição de qualquer dos cargos detentores de delegação, terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo acumulado ou substituído. **Art. 6º** Os secretários/ordenadores de despesas deverão exercer sua atividade com zelo, probidade e decoro e obedecer aos preceitos da ética profissional, da moral, do civismo e das leis em vigor. **Art. 7º** Os ordenadores de despesas respondem administrativamente, civilmente e penalmente pelos atos que praticarem. **Art. 8º** É vedada a subdelegação das competências indicadas neste decreto, as quais poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito. **Art. 9º** A presente delegação é revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante. **Art. 10º** O órgão responsável pelo Controle Interno do Município supervisionará os atos praticados pelos ordenadores de despesa, visando ao fiel cumprimento deste Decreto. **Art. 11º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito, Gonçalves Dias/MA, 17 de novembro de 2021. **ANTÔNIO SOARES DE SENA - PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: cad071ce45d41bba879e1cef4621fc86

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021/FMS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA Nº 008/2021-EMERGENCIAL. Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 008/2021, fundamentada no inciso IV do art. 24 da lei supra citada combinado com a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047, DE 3 DE MAIO DE 2021, publicada no DOU em 04 de maio de 2021, DECRETO ESTADUAL Nº 36.871, DE 20 DE JULHO DE 2021 que reconheceu Estado de Calamidade Pública, cujo objeto é o fornecimento de EPI'S, descartáveis e testes para combate e prevenção ao Covid 19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante a pandemia do coronavirus (covid 19), junto à empresa: I S LUSTOSA EIRELI - EPP (WE FARMA), Av Doutor Manoel Ayres Neto, Nº 6323, Bairro Santo Antonio, Teresina - Pi, CNPJ: 32.928.377/0001-00, com o seguinte valor da proposta: R\$ 264.381,00 (duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e um reais). GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, 26 de novembro de 2021. Vanessa Nascimento De Oliveira - - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.2611/DP008/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 008/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA. OBJETO: fornecimento de EPI'S, descartáveis e testes para combate e prevenção ao Covid 19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde s. DATA DA ASSINATURA: 26/11/2021. CONTRATADO: I S

LUSTOSA EIRELI - EPP (WE FARMA), Av Doutor Manoel Ayres Neto, Nº 6323, Bairro Santo Antonio, Teresina - Pi, CNPJ: 32.928.377/0001-00. REPRESENTANTE: Eduardo Soares Lustosa CPF: nº 831.350.493-53. VALOR DO CONTRATO: R\$ 264.381,00 (duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e um reais). DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO, 02 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 02 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 00, 10 Saúde, 10 301 Atenção Básica, 10 0025 PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAUDE 301, 10 301 0025 1081 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COMBATE AO COVID-19, 478 350.000,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0.1.14-004 002. VIGÊNCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 0611fdf0f333b571aeaba9cd1bd06d13

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021- SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.3009.003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.3009.003/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao 1º (Primeiro) dia do mês de dezembro do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, JOSELÂNDIA - MA, portadora do CNPJ : 06.376.974/0001-50, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, a Senhora Jahnaellen Rêgo Macêdo Secretária Municipal de Assistência Social denominada neste de ÓRGÃO GERENCIADOR da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021**, tendo como detentora do **REGISTRO DE PREÇOS** a empresa a seguir identificada: G. T. DA SILVA FILHO, estabelecida à RUA ODORICO MENDES, Nº S/N, BAIRRO, CENTRO - COLINAS - MA, CNPJ: 19.972.877/0001-72, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124817483, representada pelo Senhor: Gerson Tavares da Silva Filho, portador do CPF nº 898.911.801-82, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 006/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras cadastradas na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br utilizada para realização, condução e julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade competente, RESOLVEM: **REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pela empresa na COTA PRINCIPAL e RESERVADA, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de urnas funerárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2021 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA VENCEDORA
EMPRESA: G. T. DA SILVA FILHO
ENDEREÇO: RUA ODORICO MENDES, Nº S/N,
BAIRRO: CENTRO - COLINAS - MA
CNPJ: 19.972.877/0001-72
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124817483

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social ou Hospital Municipal, localizada na sede do Município de JOSELÂNDIA/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor em prazo não superior a 02 (duas) horas, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2021 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RESULTADO:

Lote 1: URNA POPULAR 2,00 MT .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: G T DA SILVA FILHO.

CNPJ: 19.972.877/0001-72.

Valor Global: 16.536,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
URNA POPULAR 2,00 MT	TANABI	829,000000	24,00

Lote 2: URNA POPULAR 1,9,00 MT .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: G T DA SILVA FILHO.

CNPJ: 19.972.877/0001-72.

Valor Global: 30.192,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
URNA POPULAR 1,9,00 MT	TANABI	629,000000	48,00

Lote 3: URNA POPULAR 1,60 140 MT .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: G T DA SILVA FILHO.

CNPJ: 19.972.877/0001-72.

Valor Global: 8.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
URNA POPULAR 1,60 140 MT	TANABI	414,000000	20,00

Lote 4: URNA POPULAR 1,20 100 MT .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: G T DA SILVA FILHO.

CNPJ: 19.972.877/0001-72.

Valor Global: 6.064,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
URNA POPULAR 1,20 100 MT	TANABI	379,000000	16,00

Lote 5: URNA POPULAR 0,80 CM .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: G T DA SILVA FILHO.

CNPJ: 19.972.877/0001-72.

Valor Global: 1.674,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
URNA POPULAR 0,80 CM	TANABI	279,000000	6,00

Lote 6: URNA POPULAR 0,60 CM .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: G T DA SILVA FILHO.

CNPJ: 19.972.877/0001-72.

Valor Global: 1.374,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
URNA POPULAR 0,60 CM	TANABI	229,000000	6,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua

vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 010/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da

Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 010/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 010/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma

Joselândia (MA) em 01 de dezembro de 2021

Jahnaellen Rêgo Macêdo

Secretária Mun. de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

LICITANTE / DETENTOR DO REGISTRO

G. T. DA SILVA FILHO

CNPJ: **19.972.877/0001-72**

Representante: Gerson Tavares da Silva Filho, portador do CPF nº 898.911.801-82

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: dd90437a992ce1fed3f523ff8ebfd661

DECRETO Nº 026 , 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 026 , 25 de novembro de 2021.

Dispõe sobre Procedimento de Manifestação de Interesse para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, a serem utilizados pela Administração Pública Municipal de Joselândia - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, SR. RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 8.987/95, Lei Federal 9.074/95, 11.079/04, Lei 14.026/20, Decreto Federal 8.428/15 e Lei Estadual nº 5.494/05 e Decreto Estadual 16.002/2015.

CONSIDERANDO que a população é merecedora de uma prestação de serviço eficiente, adequado e de qualidade.

CONSIDERANDO que o Município de Joselândia - MA está se estruturando de forma Administrativa com base nas Leis vigentes em detrimento da captação de recursos junto a iniciativa privada para o devido investimento nos serviços públicos oferecidos a população municipal.

CONSIDERANDO que o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI tem como princípio básico a busca de projetos, levantamentos e investigações junto a iniciativa Privada, por meio dos Estudos de Viabilidade Técnica, Jurídica, Econômico-financeira, via chamada pública sem qualquer ônus pelo Ente Municipal e por conta e risco dos interessados.

CONSIDERANDO que as Parcerias Público Privadas representam o instrumento capaz de melhor atender a todos estes desejos, visto as suas particulares condições de vigência que propiciam as circunstâncias mais convenientes à implementação de sistemas de iluminação eficazes, vanguardistas e duradouros.

CONSIDERANDO que o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI será sem quaisquer custos, obrigação ao Governo Municipal para com os interessados em apresentar projetos, tendo assim um quadro real da estrutura existente dos serviços oferecidos a população de modo geral.

CONSIDERANDO QUE os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município, que compreende:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades: infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento dos esgotos sanitários e disposição adequada dos efluentes e resíduos resultantes, desde as ligações prediais até o seu lançamento final.

CONSIDERANDO que é imperativo constitucional de prestação de serviço público adequado e eficiente, disposto no inciso IV do Art. 175 da Constituição Federal, bem como o da continuidade na prestação de serviços essenciais, nos termos do

§1º, Art. 6º da Lei nº 8.987/95.

CONSIDERANDO que os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário constituem serviços essenciais, devendo ser prestado de forma adequada e contínua, nos termos da Lei nº 11.445/07 e nos termos do §1º, Art. 6º da Lei nº 8.987/95.

CONSIDERANDO que o titular da prestação de serviços acima mencionada é o Município de Joselândia - MA, Art. 9º da Lei nº 11.445/2007.

CONSIDERANDO a necessidade de se organizar o modelo de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitários de forma definitiva;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal não se considera capacitada para a elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica e Financeira do sistema de abastecimento do município.

CONSIDERANDO que o Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico, sendo esta a Lei Federal 14.026/2020 traz prazos e obrigações para o Ente Municipal, ao qual por meio deste instrumento, já inicia seus levantamentos e buscas de projetos viáveis e sem custo para a Prefeitura.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Federal nº 8.428/2015.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA - MIP E PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI.

Art. 1º. Fica instituído a realização de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP e Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI para a realização dos estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira, jurídica e ambiental para a realização no âmbito do Município de Joselândia - MA para os serviços públicos municipais que são oferecidos.

I. O Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, será realizado por meio de chamada pública, e obedecerá à discricionariedade do Poder Público, respeitando os critérios de oportunidade e conveniência e, além de fixar prazo para a apresentação de PMI pelos eventuais interessados, deverá conter:

- a) a descrição resumida da proposta e dos estudos técnicos a serem desenvolvidos, bem como prazo fixado para sua conclusão;
- b) a indicação dos critérios de aproveitamento dos elementos do projeto e limites para o ressarcimento dos custos incorridos;
- c) após a publicação do chamamento público, o Conselho Gestor franqueará a eventuais interessados a consulta aos termos da proposta, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) dias.
- d) a autorização para a realização dos estudos técnicos, conferida em decorrência da aprovação da MIP, será pessoal e intransferível, podendo ser cancelada a qualquer tempo por razões de oportunidade e conveniência, sem direito a qualquer espécie de indenização.
- e) concluídos os trabalhos, o Conselho Gestor deliberará a proposta, avaliando, do ponto de vista técnico, considerando os critérios definidos no chamamento público.

Art. 2º Aprovada pelo Conselho Gestor poderá, a critério da Administração Pública, dar início à etapa dos Procedimentos de Manifestação de Interesse - PMI, seguindo, por analogia e de acordo com as particularidades do Município, os parâmetros do Decreto Federal nº 8.428/15 e demais normas vigentes, e este, com êxito, poderão ser incluídos definitivamente no projeto de Concessão Comum, Concessão Administrativa e Concessão Patrocinada dos serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e, assim sendo, iniciados os

procedimentos para a licitação.

Art.3º. O Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI é um procedimento autônomo, que não se vincula, necessariamente, a uma proposta de MIP; a uma etapa específica e tem por objeto, levantar, junto a interessados no mercado, estudo de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres para projetos da Concessão Comum, Concessão Administrativa, Concessão Patrocinada dos serviços públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

§1º. O procedimento, previsto no *caput*, iniciará com a publicação na imprensa oficial do Município e, poderá ser aplicado à atualização, complementação ou revisão de projetos, levantamentos, investigações e estudos já elaborados.

§2º. O PMI será composto das seguintes fases:

- I. **ABERTURA**, por meio de publicação de edital de chamamento público;
- II. **AUTORIZAÇÃO** para apresentação do escopo do projeto, levantamentos, investigações ou estudos;
- III. **AVALIAÇÃO**, seleção e aprovação.

§3º. Poderá ser conferido com exclusividade ou a número limitado de interessados, conforme determina a Lei Federal 10.104 de 6 de novembro de 2019 que altera o Decreto Federal 8.428/15.

Art. 4º O PMI fica condicionado e será aberto mediante chamamento público, a ser promovido pelo órgão ou pela entidade que detenha a competência em âmbito municipal.

Art.5º O edital de chamamento público terá como parâmetro e, por analogia, os ditames do Decreto Federal nº 8.428/15, conforme legislação e peculiaridade local e será publicado pelo prazo de 20 (vinte) dias.

Art.6º A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigação e estudos:

- I. Poderá conferida com exclusividades ou a número limitado a depender de parecer jurídico;
- II. Não gerará direito de preferência no processo licitatório do empreendimento;
- III. Não obrigará o Poder Público a realizar Concessão;
- IV. Não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
- V. Todos os créditos dos projetos, levantamentos e investigações do objeto da chamada pública referente aos serviços públicos serão doados sem qualquer custo ao Ente Municipal;
- VI. Será pessoal e intransferível.

§1º As autorizações para a realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

§2º Na elaboração dos termos de autorizações, a autoridade competente reproduzirá as condições estabelecidas na solicitação e poderá especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

§ 3º Na elaboração do termo de autorização, a autoridade

competente reproduzirá as condições estabelecidas na solicitação e poderá especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

Art. 7º. A autorização dos Estudos poderão ser:

- I. cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante, tendo em vista o disposto neste Decreto Municipal, e de não observação da legislação aplicável;
- II. revogada, em caso de:
 - a. *perda de interesse do Poder Público nos empreendimentos de que trata o art. 1º ; e*
 - b. *desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou à entidade solicitante por escrito;*
- I. anulada, em caso de vício no procedimento regulado por este Decreto ou por outros motivos previstos na legislação; ou
- II. tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

§ 1º A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no *caput*.

§ 2º Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de cinco dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

§ 3º Os casos previstos no *caput* não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

§ 4º Contado o prazo de trinta dias da data da comunicação prevista nos § 1º e § 2º, os documentos eventualmente encaminhados ao órgão ou à entidade solicitante que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

Art. 8º. O Poder Público poderá realizar reuniões com a pessoa autorizada e quaisquer interessados na realização de chamamento público, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

Art.9º. Nenhum dos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados vincula a administração pública e cabe a seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência dos projetos, levantamentos, investigações e estudos eventualmente apresentados.

Art.10º. Os valores relativos a projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados, por meio de PMI, nos termos desta Lei, serão ressarcidos à pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados tenham sido efetivamente utilizados no

certame.

Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese, será devida qualquer quantia pecuniária pelo Poder Público em razão da realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos, bem como qualquer responsabilização, sendo por conta e risco destes interessados.

Art. 11. Os autores ou responsáveis economicamente pelos projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados nos termos desta poderão participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de obras e serviços, exceto se houver disposição em contrário no edital de abertura do chamamento público do PMI.

§1º. Considera-se economicamente responsável a pessoa física ou jurídica de direito privado que tenha contribuído financeiramente, por qualquer meio e montante, para custeio da elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos a serem utilizados em licitação para contratação do empreendimento.

§2º. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico do autorizado.

Art. 12. A avaliação e a seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados serão efetuadas por comissão designada pelo órgão ou pela entidade solicitante.

§ 1º O órgão ou a entidade solicitante poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados, caso necessitem de detalhamentos ou correções, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo.

§ 2º A não reapresentação em prazo indicado pelo órgão ou pela entidade solicitante implicará a cassação da autorização.

Art. 13. Os critérios para avaliação e seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos serão especificados no edital de chamamento público e considerarão:

- I - a observância de diretrizes e premissas definidas pelo órgão ou pela entidade a que se refere o art. 2º;
- II - a consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização;
- III - a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
- IV - a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;
- V - a demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, na hipótese prevista no § 2º do art. 4º; e
- VI - o impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável.

Parágrafo único. Na hipótese de autorização exclusiva ou a número limitado de interessados, a seleção deverá considerar um ou mais dos seguintes critérios:

- I - experiência profissional comprovada;
- II - plano de trabalho; e
- III - avaliações preliminares sobre o empreendimento.

Art. 14. Nenhum dos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados vincula a administração pública e cabe a seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência dos projetos,

levantamentos, investigações e estudos eventualmente apresentados.

CAPÍTULO II **DO CONSELHO GESTOR**

Art. 15. Fica criado o Conselho Gestor - CG do Município de Joselândia - MA, de cunho deliberativo, que definirá as prioridades quanto à implantação, expansão, melhoria, gestão ou exploração de bens, serviços, atividades, infraestruturas, estabelecimentos ou empreendimentos públicos tanto na forma de Concessão Comum quanto nas Parcerias Público Privadas, composto pelos seguintes cadeiras e membros:

- I. Prefeito Municipal;
- II. Assessor Jurídico;
- III. Secretário (a) Municipal de Administração;
- IV. Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente

§ 1º. O Presidente do Conselho será o Prefeito Municipal de Joselândia - MA e, o Diretor Executivo será o Secretário Municipal de Administração.

§ 2º. As deliberações do CG do Município de Joselândia - MA, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos seus membros, cabendo ao Presidente, o voto tanto ordinário quanto de qualidade.

§ 3º. Os membros do CG, a que se referem os incisos I a IV deste artigo, terão o poder de voto e, nas suas ausências ou impedimentos, serão representados pelos seus substitutos especialmente designados por ato do Chefe do Executivo, com o mesmo poder de voto.

§ 4º. Participarão das reuniões do CG, na condição de membro eventual, somente com direito a voz, os demais titulares de Secretarias do Município que tiverem interesse direto em determinado projeto de parceria público-privada, em razão de vínculo temático entre o objeto desta e o respectivo campo funcional, assim como representantes da sociedade civil e especialistas, convidados pelo CG.

§ 5º. O CG terá regimento próprio que, posteriormente, será aprovado por decreto.

§ 6º. A participação dos membros do CG NÃO será remunerada, sendo considerada prestação de serviço público relevante.

§ 7º. Fica o Presidente do Conselho, ora chefe do Poder Executivo, autorizado, por meio de Decreto, atribuir competências para cada membro integrante deste.

Art. 16. Compete ao CG:

- I. Definir as prioridades e supervisionar as atividades do Programa, observando o potencial de atração de investimentos, pelo projeto, junto à iniciativa privada;
- II. Apreçar e julgar sobre os resultados dos estudos técnicos, apresentado pela Comissão Técnica, e a modelagem dos projetos de Concessão Comum ou Especial e Permissão, seja por Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP e/ou por Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI;
- III. Aprovar os projetos de Parcerias, Permissões e/ou Concessões às diretrizes para a elaboração dos editais, na forma do artigo 10 da Lei Federal nº 11.079 de 2004 e Lei Federal 8.987/95;
- IV. Efetuar a avaliação geral do Programa, sem prejuízo do acompanhamento individual de cada projeto;

- V. Apreciar os relatórios gerenciais dos contratos de Concessões e manifestações das Secretarias Municipais ou agências interessadas, quando necessário;
- VI. Fazer publicar no Diário Oficial do Município as atas de suas reuniões, sem prejuízo da sua disponibilização ao público, por meio de rede pública de transmissão de dados;
- VII. Expedir resoluções necessárias ao exercício de sua competência;
- VIII. Deliberar sobre casos omissos, controvérsias e conflitos de competência;
- IX. Remeter à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do MARANHÃO, anualmente, relatório detalhado das atividades desenvolvidas e de desempenho dos contratos de desta natureza;
- X. Submeter os projetos de Parcerias Público-Privadas e/ou Concessão à consulta pública, conforme legislação federal vigente.
- XI. Implementar página eletrônica com informações sobre o Programa de Pops e Concessões do Município.

Parágrafo único. Os órgãos promotores das Parcerias Público-Privadas e/ou Concessão serão responsáveis em aprovar, em cada caso, seus respectivos editais, após prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 17. Os projetos aprovados pelo CG, submetidos à apreciação do Presidente do Conselho, lhes serão dados sua devida publicidade.

Art. 18. Os projetos a serem implementados tanto por meio de Parcerias Público-Privadas quanto Concessão Comum no Município de Joselândia - MA, na sua elaboração, deverão levar em conta os impactos ambientais que vierem a causar, sempre que o objeto do contrato o exigir.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO TÉCNICA

Art. 19. Fica criada e instituída, de cunho consultivo, a Comissão Técnica de Concessões do Município de Joselândia - MA, sendo composta por integrantes da Administração Pública com indicação do Diretor Executivo do CG e chancelada por ato do Chefe do Executivo.

§ 1º A Comissão Técnica fica, hierarquicamente, subordinada ao Presidente do Conselho Gestor - CG, sendo este o Prefeito Municipal de Joselândia - MA.

§ 2º A Comissão Técnica será nomeada por meio de portaria, tendo como composição 03 (Três) integrantes de livre nomeação e exoneração por parte do Gestor Municipal.

Art. 20. A Comissão Técnica de Concessões terá as seguintes atribuições:

- I. Assessorar o CG durante todo o procedimento e processo dos contratos de Parcerias Público-Privadas e/ou Concessão Comum, a depender da viabilidade do processo, inclusive, desde os estudos de pré-viabilidade até a fase final do processo que envolva o mesmo;
- II. Ficará responsável pela participação e acompanhamento de projetos e contratos, bem como sua execução, desde que deliberado pelo CG, no que se refere ao seu equilíbrio econômico-financeiro, jurídico contratual, e nos setores de infraestrutura e de gestão junto aos órgãos e entidades interessadas e perante o próprio CG;
- III. Identificar a melhor alternativa para o uso dos recursos públicos no que tange à implementação do serviço que se pretende disponibilizar;
- IV. Poderá recomendar alterações sobre a proposta apresentada pelo interessado. Na hipótese de não serem promovidas as modificações sugeridas e/ou havendo manifestação desfavorável do interessado sobre a proposta, a Comissão Técnica poderá requerer o encaminhamento do projeto preliminar ao CG, cabendo

a este, deliberar sobre o projeto.

- V. Disseminar os conceitos e metodologias próprios dos contratos de Parcerias Público-Privadas e/ou Concessão Comum;
- VI. Identificar e alocar os riscos para que seja alcançado à parte que possui maior capacidade de controlar a sua ocorrência ou de administrar a materialização de suas consequências;
- VII. Articular com unidades congêneres em âmbito estadual e nacional;
- VIII. Fomentar e participar ativamente da rede de Parcerias Público-Privadas e/ou Concessão Comum no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e;
- IX. Fiscalizar e aplicar outras penalidades a concessionária ou prestadora de serviços quanto ao sistema de abastecimento e tratamento de esgotos do município condizentes com o contrato de concessão e leis correlatas;
- X. Outras ações correlatas.

CAPÍTULO IV DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 21. O PMI será aberto mediante chamamento público, a ser promovido pelo Conselho Gestor, de ofício ou por provocação de particular devendo ser publicado via Diário Oficial dos Municípios.

Art. 22. O edital de chamamento público deverá, no mínimo:

I - delimitar o escopo, mediante termo de referência, dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

II - indicar:

- a. as diretrizes e premissas do projeto que orientem sua elaboração com vistas ao atendimento do interesse público;
- b. o prazo máximo e a forma para apresentação do requerimento de autorização para participar do procedimento;
- c. o prazo máximo para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, contado da data da publicação da autorização, compatível com a abrangência dos estudos e o nível de complexidade das atividades a serem desenvolvidas;
- d. o valor nominal máximo para eventual ressarcimento e os critérios para correção monetária;
- e. os critérios para qualificação, análise e aprovação do requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;
- f. os critérios para avaliação e seleção de projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado autorizadas; a contraprestação pública admitida, no caso de parceria público-privada, sempre que possível estimar, ainda que sob a forma de percentual;

III - divulgar as informações públicas disponíveis para a realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

IV - ser objeto de ampla publicidade, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios.

§ 1º Para fins de delimitação do objeto e do escopo do projeto, levantamento, investigação ou estudo, a Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias avaliará, em cada caso, a conveniência e a oportunidade de reunir parcelas fracionáveis em um mesmo PMI para assegurar, entre outros aspectos, economia de escala, coerência de estudos relacionados a determinado setor, padronização ou celeridade do processo.

§ 2º A delimitação de escopo a que se refere o inciso I do "caput" deste artigo poderá se restringir à indicação do

problema a ser resolvido por meio do empreendimento a que se refere o artigo 1º deste decreto, deixando a pessoas físicas e jurídicas de direito privado a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução.

§ 3º O prazo para protocolar o requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos não será inferior a 20 (vinte) dias, contado da data da publicação do edital.

§ 4º Poderão ser estabelecidos, no edital de chamamento público, prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

§5º Demais especificações serão inseridas via edital de chamada pública a ser publicado no sítio do Diário Oficial dos Municípios.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.23. Naquilo que não foi previsto, aplica-se subsidiariamente as normas federais relacionadas ao tema do presente Decreto Municipal.

Art.24. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art.25. O edital do procedimento licitatório para contratação do empreendimento de que trata o art. 1º conterà obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação conforme artigo 31 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art.26. Os autores ou responsáveis economicamente pelos projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados nos termos deste Decreto poderão participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de obras ou serviços, exceto se houver disposição em contrário no edital de abertura do chamamento público do PMI conforme artigo 31 da Lei Federal 9.074/95.

§ 1º Considera-se economicamente responsável a pessoa física ou jurídica de direito privado que tenha contribuído financeiramente, por qualquer meio e montante, para custeio da elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos a serem utilizados em licitação para contratação do empreendimento a que se refere o art. 1º.

§ 2º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas

integrantes do mesmo grupo econômico do autorizado.

Art.27. A entrega dos estudos preliminares implicará a cessão dos direitos decorrentes da autoria e propriedade intelectual das informações, levantamentos, estudos, projetos e quaisquer outros documentos apresentados, que poderão ser utilizados incondicionalmente pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para a estruturação de projetos de parceria público-privada, concessão comum de obras e de serviços públicos, permissão de serviços públicos e outras formas de contratação relacionadas.

Art.28. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário do Município revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - MA, aos 25 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (25.11.2021).

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE.

Raimundo da Silva Santos

Prefeito Municipal
JOSELÂNDIA - MA

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 8ea6aefdf6d44c0a6065c19985eef330*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.CONTRATO Nº: 063/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. **CONTRATADO:** PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.915.057/0001-74. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020.** CONTRATO Nº: 063/2021. **OBJETO:** Realização de Reformas em Prédios Públicos de interesse da Prefeitura Municipal de Loreto/MA. DATA DO TERMO: 12/11/2021. ADITIVO 01: Fica prorrogado o prazo final do contrato para 12/05/2022. GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 9283e3bcfdb5ad4b00f22d70a8a042e0*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

LEI N.º 695, DE 24 DE MAIO DE 2021

LEI N.º 695, DE 24 DE MAIO DE 2021. Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária do município de Matões para o exercício financeiro do ano 2022, e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES,** Faço saber que a Câmara Municipal de Matões decretou e eu sanciono a seguinte Lei: **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1.º.** Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2022, compreendendo: I. as orientações sobre elaboração e execução; II. as prioridades e metas operacionais; III. as alterações na legislação tributária municipal; IV. as disposições relativas à despesa com pessoal; V. outras determinações de gestão financeira. Parágrafo único. Integram a presente Lei os anexos de metas, riscos fiscais e de prioridades operacionais, bem como outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro. **CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO Seção I Das Diretrizes Gerais Art. 2.º.** A elaboração da proposta orçamentária abrangerá o Poder Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, observando-se os seguintes objetivos: I. combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social; II. manter o funcionamento da atual rede de ensino público municipal, objetivando colocar toda criança na escola; III. apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior; IV. promover o desenvolvimento econômico do Município; V. reestruturar os serviços administrativos; VI. buscar maior eficiência arrecadatória; VII. prestar assistência à criança e ao adolescente; VIII. melhorar a infraestrutura urbana. IX.

oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente. **Art. 3.º.** O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as cabíveis normas da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 4.320/1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal. §1.º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá: I. o orçamento fiscal; II. o orçamento de investimento; III. o orçamento da seguridade social. §2.º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio. §3.º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão o gasto no mínimo até o elemento de despesa. §4.º. A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para remanejamento e abertura de créditos adicionais suplementares para contratação de operações de crédito, e autorização para celebração de convênios com Órgãos ou Entidades Públicas e Privadas, para aplicação dos recursos oriundos desses órgãos e entidades, sem retomo, no limite dos valores a serem efetivamente transferidos. §5.º. Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000; II - pelo Poder Executivo: a) lei orçamentária anual e seus anexos; b) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de créditos adicionais; e c) o Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8.º da Lei Complementar nº 101/2000, visando o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidos nessa Lei. **Seção II Das Diretrizes Específicas Art. 4.º.** A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 obedecerá às seguintes disposições: I. cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais. II. desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as atividades apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem; III. a alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos; IV. na estimativa da receita será considerada a atual tendência arrecadatória, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do PIB e da inflação no biênio 2021/2022; V. as receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2021. VI. novos projetos contarão com dotação apenas se supridos os que se encontram em andamento, e somente se atendidas as despesas de conservação do patrimônio público. Parágrafo único. Os projetos a serem incluídos na Lei Orçamentária Anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros. **Art. 5.º.** As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal ou Órgão equivalente suas propostas parciais até 30 de junho de 2021. **Art. 6.º.** A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até o dia 31 de julho de 2021. **Art. 7.º.** A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência de até a 1% (um por cento) da receita corrente líquida, conforme o Anexo de Riscos Fiscais que acompanha a presente lei. **Art. 8.º.** Até o limite de 80% (oitenta por cento) da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação. Parágrafo único. Para fins do art. 167, VI, da Constituição Federal, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial ou, sob a classificação econômica, os grupos corrente e de capital da despesa. **Art. 9.º.** Nos moldes do art. 165, §8.º da Constituição Federal, e do art. 7.º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 80% (oitenta por cento) para abertura de créditos adicionais suplementares. **Art. 10.** Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal n.º 13.019/2014, devendo ainda as entidades atender ao que segue: I. atendimento direto e gratuito ao público; II. certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual; III. aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% (oitenta por cento) da receita total; IV. compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo semestral de uso do recurso municipal repassado; V. prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo; VI. salário dos dirigentes nunca maior que o do Prefeito. Parágrafo Único. Haverá manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica e do controle interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento. **Art. 11.** O custeio de despesas de outros entes somente poderão ser realizadas se estiverem nos moldes expressos do art. 62 da Lei complementar n.º 101, de 04/05/2000. **Art. 12.** As despesas de publicidade e propaganda, do regime de adiantamento e as com obras decorrentes do orçamento participativo serão todas destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita a sua clara identificação. **Art. 13.** Até 5 (cinco) dias úteis após o envio à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará, na Internet, o projeto de lei orçamentária, resumindo-o em face dos seguintes agregados: I. órgão orçamentário; II. função de governo; III. grupo de natureza de despesa. **Art. 14.** Ficam proibidas as seguintes despesas: I. promoção pessoal de autoridades e servidores públicos; II. pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade; III. obras cujo custo global supere os valores do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE; IV. ajuda financeira a clubes e associações de servidores; V. pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito; VI. pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão; VII. pagamento de sessões extraordinárias aos vereadores; VIII. pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, CRM, entre outros. **Seção III Da Execução do Orçamento Art. 15.** Até trinta dias após publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso. §1.º. As receitas serão propostas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão sob metas mensais. §2.º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária. **Art. 16.** Caso haja frustração da receita prevista e dos resultados fiscais esperados, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal. §1.º. A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais. §2.º. Excluem-se da limitação as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios com a União e o Estado. §3.º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto. **Art. 17.** O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, seu cronograma de desembolso mensal. Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e as de capital. **Art. 18.** Para isentar os procedimentos requeridos na criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/1993. **Art. 19.** Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000. Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária. **CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS Art. 20.** As prioridades e metas para 2021 são as especificadas nos Anexos que integram esta lei.

CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA Art. 21. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre: I. revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções; II. revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal; III. revisão das taxas, de forma a adequá-las aos custos dos respectivos serviços; IV. atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário; e V. aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos. **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS Art. 22.** O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, nisto incluído: I. concessão e absorção de vantagens e revisão ou aumento da remuneração dos servidores; II. criação e extinção de cargos públicos; III. criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras; IV. provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente; V. revisão do sistema de pessoal, particularmente o plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público. Parágrafo único. As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de acréscimo na despesa com pessoal. **Art. 23.** Na hipótese de superação do limite prudencial referido no art. 22 da Lei Federal n.º 101/2000, a convocação para horas extras somente ocorrerá nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pela Chefia do Poder Executivo. **Art. 24.** Dependentes de transferências da Administração direta, as autarquias, fundações e empresas municipais, caso ultrapassem o limite prudencial, deverão reduzir a despesa de pessoal nos percentuais estabelecidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 25.** Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 15 desta Lei, respeitado o limite total do art. 29-A da Constituição Federal, observando que a despesa com remuneração de vereadores não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) da receita efetivamente arrecadada no exercício imediatamente anterior, conforme art. 29, inciso VII, da Carta Magna supracitada; §1.º. Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes haver a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão expurgadas. §2.º. Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12 (um doze avos) das dotações consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite constitucional. §3.º. A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluído os gastos com os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no §1.º do art. 29-A da Constituição Federal. **Art. 26.** Ao final de cada mês, a Câmara Municipal apurará o valor devido a título de Imposto de Renda Retido na Fonte e o recolherá até o dia 15 do mês subsequente. **Art. 27.** Os projetos de leis de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual. Parágrafo único. Os projetos de leis relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento na Prefeitura. **Art. 28.** Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada. **Art. 29.** Os valores das metas fiscais em anexo, devem ser considerados indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até envio do projeto de lei orçamentária de 2022 ao Legislativo Municipal. Parágrafo único. As metas fiscais previstas no caput, depois de revistas, serão apresentadas em anexo próprio ao projeto de lei orçamentária. **Art. 30.** A execução orçamentária dos órgãos da Administração Direta, Indireta e dos Fundos constantes da Lei Orçamentária se dará por meio de sistema informatizado único. **Art. 31.** São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e prévio empenho. **Art. 32.** Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000: I. considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; II. no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissos apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado. III. o Poder Executivo divulgará, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando-o por ação orçamentária, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal, bem como as normas de execução orçamentária e financeira. **Art. 33.** Cabe à Secretaria de Finanças do Município, a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei. **Art. 34.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021. FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO** - Prefeito Municipal

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2022

Poder Executivo (Diretrizes para os Programas e Ações - PPA 2022 -2025) PODER LEGISLATIVO - Proporcionar o funcionamento da Câmara de Vereadores através da regularidade dos repasses de recursos financeiros; - Elaborar o cronograma de repasses ao Poder Legislativo Municipal; Reforma e manutenção do Prédio da Câmara Municipal. **EDUCAÇÃO Educação de Qualidade** Manter, recuperar e ampliar a rede física das Instituições de Ensino Públicas Municipais; -Equipar as Instituições de Ensino Municipais, especialmente com recursos tecnológicos e promover a manutenção periódica dos equipamentos existentes;-Elaborar projetos, adquirir terrenos, realizar processos licitatórios, garantir a fonte de financiamento e construir Centros de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental nas regiões com maior déficit de atendimento, visando ampliar a oferta da Educação Infantil - 0 mês a 3 anos em creches e Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano;-Fornecer uniformes e material escolar para as crianças da Rede Pública Municipal; -Comprar produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, atendendo à exigência legal de compra de pelo menos 30% do valor dos recursos do PNAE; -Promover educação nutricional nas Escolas em parceria com a Secretaria de Saúde; -Gerenciar o preparo da merenda escolar para ofertar uma alimentação de qualidade para os alunos da Rede Municipal de Ensino; -Otimizar o transporte escolar no Município; -Fomentar a qualidade da Educação Básica no Ensino Fundamental, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a elevar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) das escolas municipais; -Melhorar os indicadores de eficiência do Ensino Fundamental, ampliando a taxa de conclusão e reduzindo as taxas de repetência e evasão; -Alfabetizar todas as crianças no Ensino Fundamental, conforme estabelecido na meta 5 do Plano Municipal de Educação - PME; -Modernizar e adequar as instituições de ensino municipais para se tornarem melhor preparadas e atraentes para atender às necessidades educativas das crianças, jovens e adultos; -Promover o atendimento integral dos alunos e otimizar o aprendizado por meio da ampliação do tempo diário de permanência na escola; - Elevar o nível de formação, a qualificação e o desempenho dos profissionais da educação; -Ampliar o desempenho das escolas por meio da definição e implantação de padrões básicos de qualidade relacionados à gestão escolar, à rede física e aos recursos

didático-pedagógicos, voltados para o aprendizado do aluno e a eficiência educacional; -Reativar o espaço da Biblioteca Moura Rêgo para uso da comunidade; -Realizar ações para elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais; -Gerenciar a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas municipais e promover o fortalecimento dos conselhos escolares e municipais.

CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

- Apoiar projetos culturais (fomento ao teatro, dança, música, artesanato);
- Planejar e apoiar os seguintes eventos da cidade: Carnaval, Festas Juninas, Festejo do Padroeiro do Município, Aniversário da Cidade;
- Apoio à Semana da Cultura, Semana da Biblioteca e comemoração do Natal;
- Revitalizar espaços culturais públicos existentes e a implantação de novos espaços culturais públicos;
- Buscar o desenvolvimento de mecanismos para fortalecer e promover o turismo como uma estratégia de desenvolvimento do Município e região;
- Reestruturar o Museu;
- Elaborar Plano Municipal de Cultural e Turismo;
- Estimular programas de desenvolvimento sustentável, para a geração de trabalho, renda, e emprego direto e indireto a partir do incentivo e investimentos de projetos estratégicos na área do turismo de nosso município;
- Incentivar o Turismo local a através de parcerias com Governos Federal, Estadual e Parceiros Privados, visando o incremento da renda dos Comerciantes de nosso município;
- Capacitação dos Prestadores de serviços para preservação e conservação dos recursos naturais, desenvolvendo o potencial turístico de nossa cidade;
- Revitalização de Praças;
- Estimulação do desporto;
- Incentivo ao esporte para a população em geral;
- Educar pelo esporte, promover o desenvolvimento físico e beneficiar a saúde por meio da prática de atividades físicas;
- Ampliar e qualificar a infraestrutura colocada à disposição das comunidades para atividades esportivas e de lazer;
- Apoiar eventos esportivos;
- Construir, ampliar e reestruturar Espaços Esportivos;
- Apoiar crianças no Programa Iniciação Esportivas no contra turno escolar e geração saúde;
- Apoiar inscrição de atletas em eventos esportivos;
- Democratizar, com qualidade, a atividade física e o lazer, promovendo saúde, bem-estar e favorecendo o desenvolvimento humano;
- Conectar projetos e difundir a cultura da atividade física e do lazer;
- Realização de Campeonatos Municipais;
- Auxiliar atletas que se destaquem para a realização de provas e participar de competições.

QUALIDADE AMBIENTAL

- A. Implantar Coleta Seletiva Municipal;
- B. Incentivar as ações de implantação da Cooperativa e/ou Associações dos Catadores de Recicláveis e implantação do Plano de resíduos sólidos;
- C. Criar programa de profissionalização e melhoria de gestão da cooperativa e sistema de monitoramento de sua sustentabilidade;
- D. Reduzir, reutilizar e reciclar os resíduos sólidos produzidos no Município, aumentando a vida útil do aterro municipal, preservando os recursos naturais renováveis e não renováveis;
- E. Implementar ações de educação ambiental, comunicação e integração institucional para sensibilização dos munícipes com relação aos problemas ambientais gerados pelos resíduos urbanos;
- F. Implantar o Plano de Saneamento Ambiental do Município;
- G. Intensificar a atuação da Administração na gestão do meio ambiente, transformando-a em oportunidade para o desenvolvimento sustentável municipal;
- H. Revitalizar de mananciais e matas ciliares;
- I. Implantar canteiros biosséticos;
- J. Implantar unidades agroflorestais;
- K. Criar viveiros com predominância de espécies nativas.
- L.

- Apoiar e incentivar a agricultura e pecuária familiar;
- Implantar sistemas de irrigação;
- Incentivar a implantação de feiras municipais;
- Lutar pela aquisição de veículos para auxiliar o apoio às ações da agricultura familiar nas diversas regiões do município;
- Criar unidades de referências de produção e cultivos na agricultura do município.

CIDADE EFICIENTE

- Manter as ações de saneamento das finanças públicas mediante a busca da eficácia da máquina pública;
- Manter o compromisso com o equilíbrio das contas públicas, aprimorando a prevenção e a mitigação de riscos fiscais por meio de uma gestão moderna e eficiente;
- Elevar a capacidade de investimentos, aprimorar os mecanismos de cobrança e os instrumentos de arrecadação fiscal;
- Promover amplo esforço de redução de custos, ao otimizar os gastos e o reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo crescimento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.
- Ampliar a arrecadação da dívida ativa do Município.

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

I - Redução da pobreza e inclusão social

- Implantar programa de capacitação continuada para os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, visando garantir oferta de formação permanente para qualificar profissionais do SUAS no provimento dos serviços e benefícios Socioassistenciais;
- Adquirir e repor equipamentos e materiais permanentes Socioassistenciais;
- Implantar e desenvolver o Programa Família Acolhedora, com previsão de acolhimento de crianças ou adolescentes, por um período de tempo determinado, que vem sofrendo algum tipo de violência em sua própria família evitando a institucionalização;
- Obter terrenos, projetar, licitar, garantir a fonte de financiamento por meio de emenda, para construir a sede própria para o CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
- Aumentar o acesso da população de baixa renda e em situação de vulnerabilidade socioeconômica aos programas sociais;
- Ampliar os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, para crianças, adolescentes, jovens e idosos nas zonas rurais;
- Fomentar a realização de fóruns municipais de trabalhadores e usuários do SUAS;
- Elaborar diagnóstico por meio da vigilância social, com base no conhecimento da realidade a partir da leitura dos territórios, microterritórios ou outros recortes socioterritoriais que possibilitem identificar as dinâmicas sociais, econômicas, políticas e culturais que os caracterizam, reconhecendo as suas demandas e potencialidades;
- Promover a integração dos usuários da política de assistência social ao mercado de trabalho por meio de um conjunto de ações das diversas políticas públicas, cabendo à assistência social ofertar ações de proteção social e a mediação do acesso ao mundo do trabalho;
- Reduzir o déficit habitacional, com ênfase na promoção do acesso a moradias seguras, dignas e regularizadas para famílias de baixa renda ou moradores em habitações precárias.

DA SAÚDE

I - Atenção Especializada:

- Criar e Manter o prédio do Centro de Especialidades Odontológico;
- Equipar o Centro de Especialidades Odontológico, o Centro de Atenção Psicossocial e o Núcleo de Atenção a Saúde Mental;
- Implantar Sistema de Informação das Unidades;
- Implantar o Programa de Órteses e Próteses Dentárias;
- Criar o Centro de Reabilitação Fisioterápico;
- Implantar serviço de Manutenção Preventiva de veículos e equipamentos.

II - Atenção Básica

- Definir e priorizar a Atenção Primária à Saúde como eixo norteador do modelo de Atenção à Saúde com ênfase na promoção, prevenção e recuperação em saúde;
- Efetivar os processos de informatização dos serviços de armazenamento de informações e definir protocolos e fluxos;
- Implantar novas unidades de saúde em áreas de maior densidade populacional e que necessitem desse tipo de assistência;
- Planificar todas as equipes de atenção básica;
- Capacitar os funcionários das equipes da Saúde da Família;
- Realizar concurso público para Agente Comunitário de Saúde
- Reavaliar a territorialização e a demanda de atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde.

III - Vigilância Epidemiológica

- Ofertar recursos humanos e materiais necessários para execução das atividades de: vigilância epidemiológica; proteção à saúde do trabalhador; vigilância alimentar e nutricional e de zoonose;
- Desenvolver ações de coleta sistemática, de consolidação, análise e a interpretação de dados indispensáveis relacionados à saúde;
- Difundir informações relacionadas à saúde no âmbito técnico-científico e no da comunicação social;
- Monitorar as medidas de controle sobre agravos, riscos, condicionantes e determinantes de problemas de saúde;
- Implementar o serviço de estatística epidemiológica.

IV - Vigilância Sanitária

- Ampliar o fortalecimento do serviço e ações de Vigilância Sanitária.

V - Gestão Plena

- Cumprir e fazer cumprir as contratualizações com os prestadores da Saúde.
- Aprimorar atendimento no Pronto Atendimento para aumentar seu alcance populacional;
- Aumentar o acesso da população de baixa renda à assistência farmacêutica;
- Diminuir a taxa de mortalidade infantil e elevar a esperança de vida ao nascer mediante o fortalecimento do pré-natal, captando precocemente as gestantes;
- Aumentar os cuidados com a mulher em todos os ciclos de vida, a atenção integral à criança;
- Implantar o Projeto Vaidoso, melhorado a autoestima e o cuidado com a saúde;
- Promover a vigilância em saúde, com destaque para o controle da dengue;
- Reduzir o tempo médio de espera para exames prioritários;
- Promover a educação permanente dos profissionais da saúde;
- Ampliar o desenvolvimento de ações de promoção da alimentação adequada e saudável;
- Manter e ampliar as ações de vigilância sanitária;
- Manter e ampliar a gestão e os serviços das especialidades médicas.

INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO

I - Investimento em Infraestrutura

- Promover a infraestrutura requerida pelo Município com ênfase na pavimentação, ampliação e recuperação das vias públicas e estradas vicinais, atendendo critérios técnicos e prioridades definidas;
- Diminuir gradativamente a demanda por tapa-buraco, melhorar as condições de manutenção das vias públicas e reduzir os prazos de atendimento de solicitações relacionadas à manutenção do viário.

GOVERNO TRANSPARENTE

- Promover ações para a divulgação dos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura;
- Aumentar as visualizações do portal da Prefeitura e o número de seguidores nas mídias sociais institucionais.

DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA

- Implantação e ampliação do sistema de abastecimento de água;
- Melhoria na qualidade da água;
- Implantação do sistema de esgoto na sede municipal;
- Manter o programa de fornecimento de água, com tarifa social, para população de baixa renda.

DA ÁREA DE ENERGIA

- Implantação e ampliação do sistema de eletrificação rural através dos pleitos juntos a concessionária de energia elétrica;
- Implantação e ampliação do sistema de eletrificação Urbana através dos pleitos juntos a concessionária de energia elétrica.

DA ÁREA DE TRANSPORTE

- Abertura de estradas vicinais;
- Conservação e restauração da malha viária Municipal;
- Construção e restauração de pontes e bueiros;
- Conservação das margens das estradas municipais.

DA ÁREA DO PLANEJAMENTO E CONTROLE

- Elaborar os instrumentos de planejamento do município;
- Acompanhar a execução orçamentária e físico-financeira do município;
- Acompanhar a celebração de convênios, acordos, ajustes e repasses financeiros com outras esferas de governo;
- Manutenção do controle interno do município.

ANEXO II - Riscos Fiscais

(Art. 4º, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000) **Introdução** Com o objetivo de prover transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter um Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas e a elaboração e execução do orçamento. Assim, os Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que possam impactar negativamente as contas públicas e, conseqüentemente, as metas fiscais estabelecidas em lei. Dentre os riscos destacam-se os relacionados aos passivos contingentes e aos decorrentes de alterações do cenário macroeconômico. No tocante aos passivos contingentes, que são obrigações surgidas em função de acontecimentos futuros incertos e não totalmente sob o controle da municipalidade, ou de fatos passados ainda não reconhecidos, a materialização desses eventos afeta o cumprimento das metas fiscais estabelecidas. De forma a ordenar a classificação dos riscos fiscais, serão utilizadas duas categorias: riscos de caráter orçamentário e aqueles vinculados a receita. A manutenção do equilíbrio fiscal é de fundamental importância para a devida alocação dos recursos públicos. A saúde financeira do município permite a operacionalização dos programas a serem desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Matões - MA por meio de políticas públicas, elaboradas para promover o bem-estar da população. A gestão de riscos fiscais promove a sustentabilidade do equilíbrio das contas públicas, preparando a Administração Pública Municipal para executar ações em cenários adversos, sem onerar suas entregas à sociedade. Os riscos fiscais devem ser gerenciados para que decisões sejam mais assertivas até mesmo em situações desfavoráveis, possibilitando agilidade nas respostas do governo. A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece normas gerais de finanças públicas voltadas para a gestão fiscal responsável. Sobre os pilares do planejamento, transparência, controle e Accountability, a Lei de Responsabilidade Fiscal inova em vários aspectos. Entre as inovações estabelecidas, a referida norma determina em seu artigo 4º, §3º, que o Anexo de Riscos Fiscais, constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conterá os riscos capazes de afetar o equilíbrio fiscal de cada ente, além das providências a serem tomadas, caso se concretizem, constituindo uma ferramenta de gerenciamento de riscos. Dada a própria natureza do Anexo, este se apresenta como um instrumento incentivador do equilíbrio das contas públicas, pois identifica eventos, avalia-os e indica planos gerenciais cabíveis. **Riscos Orçamentários** Os Riscos Orçamentários estão vinculados à possibilidade das receitas estimadas e despesas fixadas na Lei Orçamentária não se confirmarem nos respectivos exercícios financeiros. Decorrem de fatos novos e imprevisíveis no momento da elaboração da proposta orçamentária e sua execução. Alguns exemplos de riscos orçamentários são elencados a seguir: frustração na arrecadação da receita; restituição de tributos realizada a maior do que a prevista; discrepância entre as projeções e os valores observados de nível de atividade econômica, taxa de inflação, taxa de câmbio, afetando a quantia arrecadada; discrepância entre as projeções e os valores observados da taxa de juros; e ocorrência de situação de calamidade pública que demandem do Município ações emergenciais, com o conseqüente aumento de despesas. Materializado o risco orçamentário, as ações tomadas devem ir ao encontro do reequilíbrio fiscal, atendendo ao dispositivo constitucional que estabelece o princípio da exclusividade, ao determinar que o orçamento não deva conter dispositivo estranho à previsão de receita e fixação de despesas. Dessa forma, deve-se efetuar a reestimativa da receita e a reprogramação da despesa, de forma a ajustá-las ao equilíbrio almejado. A finalidade primordial da Prefeitura é promover o bem estar da população. Para isso, a Prefeitura Municipal de Matões - MA deve exercer de forma eficaz, eficiente e efetiva a atividade financeira que lhe compete, captando, gerindo e despendendo recursos. Nesse sentido, a atividade financeira do município abarca tanto as receitas quanto as despesas

públicas. Nesse sentido, os riscos fiscais podem ser entendidos como os riscos provenientes das obrigações financeiras do Município. Ou seja, os riscos fiscais são eventos futuros e incertos que, caso se materializem, impactarão negativamente o equilíbrio das contas públicas. As obrigações diretas devem constar na Lei Orçamentária Anual por serem de ocorrência certa, não se classificando como riscos fiscais. Contudo, a possibilidade dessas obrigações sofrerem impactos negativos é entendida como um tipo de risco fiscal. **Riscos relacionados às variações na receita** O contexto econômico afeta as previsões de receitas, com consequências no resultado das metas de resultados primário e nominal. As oscilações nas taxas de crescimento econômico podem alterar as receitas previstas. Os eventuais choques inflacionários ou cambiais têm reflexo nas dívidas existentes junto a credores internos e externos, podendo impactar tanto o fluxo de desembolsos para cobertura do serviço da dívida como o saldo devedor dessas obrigações. Os principais impactos têm origem no comportamento da inflação e do nível de atividade econômica, medido pela taxa de crescimento real do Produto Interno - PIB. Esse indicador serve como parâmetro de evolução da maioria das receitas, destacando-se, prioritariamente, as tributárias, que representam a maior parcela do ingresso de recursos. A variação cambial também pode ter influência na realização de receitas, embora tenha um impacto menor. Pode afetar a receita do Imposto Sobre Serviços - ISS e o repasse do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS quanto às receitas relacionadas aos produtos e serviços importados. Eventos que podem acarretar desequilíbrio na relação receita-despesa da Prefeitura são denominados riscos orçamentários. Alguns exemplos de riscos orçamentários são elencados a seguir: frustração na arrecadação da receita; restituição de tributos realizada a maior do que a prevista; discrepância entre as projeções e os valores observados de nível de atividade econômica, taxa de inflação, taxa de câmbio, afetando a quantia arrecadada; discrepância entre as projeções e os valores observados da taxa de juros; e ocorrência de situação de calamidade pública que demandem do Município ações emergenciais, com o consequente aumento de despesas. Materializado o risco orçamentário, as ações tomadas devem ir ao encontro do reequilíbrio fiscal, atendendo ao dispositivo constitucional que estabelece o princípio da exclusividade, ao determinar que o orçamento não deva conter dispositivo estranho à previsão de receita e fixação de despesas. Dessa forma, deve-se efetuar a reestimativa da receita e a reprogramação da despesa, de forma a ajustá-las ao equilíbrio almejado. **Riscos decorrentes dos passivos contingentes** As contingências passivas são decorrentes de novas obrigações resultantes de acontecimentos passados cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência de acontecimentos futuros, não estando totalmente sob o controle da municipalidade. Além do mais, poderá ser uma obrigação presente derivada de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida por ser improvável a necessidade de liquidação ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente confiabilidade. Eventuais decisões judiciais desfavoráveis ao Município aumentam, por exemplo, o estoque de precatórios, representando risco. As obrigações financeiras contingentes, também denominadas passivos contingentes, são aquelas decorrentes de compromissos firmados pelo ente e que só gerarão compromisso de pagamento depois que determinado evento ocorrer. Também podem ser uma obrigação presente que surge devido a eventos passados, mas não é reconhecida, ou porque a probabilidade de pagamento pelo Município é baixa, ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com segurança. Contudo, a estimativa dos passivos contingentes depende de fatores externos, tornando sua mensuração de difícil precisão. Finalmente, destacamos que com a crise econômica, a redução do consumo por conta do endividamento e do desemprego, além do baixo crescimento da produção industrial verificada nos últimos anos, intensificaram as incertezas relacionadas ao crescimento econômico. A perspectiva é de um cenário frágil, instável, exigindo ainda mais prudência na gestão fiscal, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal de Matões. **FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO** - Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE RISCOS FISCAIS	
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS	
2022	
ARF (LRF, art 4º, § 3º)	R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	300.300,00	Abertura de créditos adicionais	300.300,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências a Pandemias	200.000,00	Abertura de créditos adicionais	200.000,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	500.300,00	SUBTOTAL	500.300,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00	Gerenciar a qualidade de gastos	0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00	Monitoramento de receitas e despesas	0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	500.300,00	TOTAL	500.300,00

FONTE: SCPI - PPA, Prefeitura Municipal de Matões.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS	
METAS ANUAIS	
2022	
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)	
R\$ 1,00	

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente (a)	Constante	(a / PIB) x 100	(a / RCL) x 100	Corrente (b)	Constante	(b / PIB) x 100	(b / RCL) x 100	Corrente (c)	Constante	(c / PIB) x 100	(c / RCL) x 100
Receita Total	105.585.366,20	101.985.285,62	-	-	110.864.634,51	103.713.582,96	-	-	116.407.866,24	105.471.523,92	-	-
Receitas Primárias (I)	105.500.366,20	101.903.183,81	-	-	110.775.384,51	103.630.089,82	-	-	116.314.153,74	105.386.615,57	-	-
Despesa Total	105.585.366,20	101.985.285,62	-	-	110.864.634,51	103.713.582,96	-	-	116.407.866,24	105.471.523,92	-	-
Despesas Primárias (II)	104.285.366,20	100.729.610,93	-	-	109.499.634,51	102.436.628,94	-	-	114.974.616,24	104.172.925,58	-	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.215.000,00	1.173.572,88	-	-	1.275.750,00	1.193.460,87	-	-	1.339.537,50	1.213.689,99	-	-
Resultado Nominal	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-

FONTE: SCPI - PPA, Prefeitura Municipal de Matões.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
2022	
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)	
R\$ 1,00	

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor	%
							(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	122.639.386,37	-	-	89.833.093,80	-	-	-32.806.292,57	-26,75%
Receitas Primárias (I)	122.639.386,37	-	-	89.747.887,20	-	-	-32.891.499,17	-26,82%
Despesa Total	121.625.969,91	-	-	88.951.226,71	-	-	-32.674.743,20	-26,86%
Despesas Primárias (II)	122.249.854,82	-	-	87.660.847,84	-	-	-34.589.006,98	-28,29%
Resultado Primário (III) = (I-II)	389.531,55	-	-	2.087.039,36	-	-	1.697.507,81	435,78%
Resultado Nominal	1.013.416,46	-	-	2.087.039,36	-	-	1.073.622,90	105,94%
Dívida Pública Consolidada	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	0,0000%
Dívida Consolidada Líquida	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	0,0000%

FONTE: SCPI - PPA, Prefeitura Municipal de Matões.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES	
2022	
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)	
R\$ 1,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	

Receita Total	83.792.203,18	89.833.093,80	7,20%	93.408.450,93	3,98%	105.585.366,20	13,04%	110.864.634,51	5,00%	116.407.866,24	5,00%
Receitas Primárias (I)	83.613.208,41	89.747.887,20	7,30%	93.319.853,11	3,98%	105.500.366,20	13,05%	110.775.384,51	5,00%	116.314.153,74	5,00%
Despesa Total	79.413.187,41	88.951.226,71	12,00%	92.491.485,53	3,98%	105.585.366,20	14,16%	110.864.634,51	5,00%	116.407.866,24	5,00%
Despesas Primárias (II)	78.017.547,01	87.660.847,84	12,40%	91.149.749,58	3,98%	104.285.366,20	14,41%	109.499.634,51	5,00%	114.974.616,24	5,00%
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.595.661,40	2.087.039,36	-62,70%	2.170.103,53	3,98%	1.215.000,00	-44,01%	1.275.750,00	5,00%	1.339.537,50	5,00%
Resultado Nominal	5.595.661,40	2.087.039,36	62,70%	2.170.103,53	3,98%	0,00	0,00%	0,00	5,00%	0,00	5,00%
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	80.180.759,22	85.772.637,96	6,97%	89.690.794,59	4,57%	101.985.285,62	13,71%	103.713.582,96	1,69%	105.471.523,92	1,69%
Receitas Primárias (I)	80.009.479,13	85.691.282,70	7,10%	89.605.722,96	4,57%	101.903.183,81	13,72%	103.630.089,82	1,69%	105.386.615,57	1,69%
Despesa Total	75.990.479,03	84.930.631,26	11,76%	88.810.324,41	4,57%	101.985.285,62	14,83%	103.713.582,96	1,69%	105.471.523,92	1,69%
Despesas Primárias (II)	74.654.990,73	83.698.577,52	12,11%	87.521.989,55	4,57%	100.729.610,93	15,09%	102.436.628,94	1,69%	104.172.925,58	1,69%
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.354.488,39	1.992.705,18	62,78%	2.083.733,41	4,57%	1.173.572,88	-43,68%	1.193.460,87	1,69%	1.213.689,99	1,69%
Resultado Nominal	5.354.488,39	1.992.705,18	0,00	2.083.733,41	4,57%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

FONTE: SCPI - PPA, Prefeitura Municipal de Matões.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2022						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	72.163.138,14	100,00%	68.498.481,02	100,00%	64.454.680,72	100,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	72.163.138,14	100,00%	68.498.481,02	100,00%	64.454.680,72	100,00%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

FONTE: SCPI - PPA, Prefeitura Municipal de Matões.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS	
2022	
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00	

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO	2020	2019	2018	
VALOR (III)	(g)=((Ia-IIId)+IIIh)	(h)=((Ib-Iie)+IIIi)	(i)=(Ic-Iif)	
	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - PPA, Prefeitura Municipal de Matões.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
2022			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2019	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2019	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2019	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (XI)	2020	2019	2018
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS			
2020	2019	2018	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA, Prefeitura Municipal de Matões.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA	
2022	
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
			0,00	0,00	0,00	-
		Sem expectativa de renúncias	0,00	0,00	0,00	-
			0,00	0,00	0,00	-
TOTAL			0,00	0,00	0,00	-

FONTE: SCPI - PPA, Prefeitura Municipal de Matões.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2022	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	585.709,94
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	146.427,49
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	439.282,45
Redução Permanente de Despesa (II)	418.364,25
Margem Bruta (III) = (I+II)	857.646,70
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	381.473,39
Impacto do Salário Mínimo	280.000,00
Previsão de Encargos	101.473,39
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	476.173,31

FONTE: SCPI - PPA, Prefeitura Municipal de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 02e0c314aa36abf60c6c6cef36f4b7cf

LEI N.º 712, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI N.º 712, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021. Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 400.000,00. **O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES,** Faço saber que a Câmara Municipal de Matões decretou, e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1.º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Matões do exercício de 2021 no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada. §1.º. O Crédito Adicional Especial cria dotação orçamentária para satisfazer as necessidades de adequação ao orçamento anual do município de Matões.

02 PODER EXECUTIVO
06 FDO. MUN. ED. BAS. E VAL. PROF. EDUC. FUNDEB
0131 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL
12.365.0131.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 350.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R\$

50.000,00. **Art. 2.º.** A cobertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior se fará, na forma do art. 43, §1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0120 GESTAO POLITICA DE EDUCACAO
12.361.0120.2009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R\$ 70.000,00
02 PODER EXECUTIVO
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0126 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0126.1005 CONST. E AMPL. DE UNIDADES ESCOLARES ED. BASICA
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 100.000,00
02 PODER EXECUTIVO
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0126 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0126.2011 MANUTENÇÃO DA REDE DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R\$ 80.000,00
02 PODER EXECUTIVO
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0131 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL
12.365.0131.2103 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 150.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO - R\$ 400.000,00

Art. 3.º. Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1.º e 2.º desta Lei. **Art. 4.º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2021. FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO** - Prefeito Municipal.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 340a14be0b1237862763af92fff61ae7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

DECRETO Nº 38, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 38, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando as medidas administrativas já tomadas;

D E C R E T A

Art. 1.º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que passara a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Suplementação		
02.	PODER EXECUTIVO	
02.07.	Fundo Municipal de Assistência Social	
02.02.0000	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0025.1056	Enfretamento da Emergência Covid-19	
3.1.90.11.00.00	1.29.02 Vencimentos e Vantagens Fixas	20.000,00
3.1.90.04.00.00	1.29.02 Contratacao por Tempoo Determinado	20.000,00
3.3.90.30.00.00	1.29.02 Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36.00.00	1.29.02 Outros servicos de pessoal Fisisca	20.000,00
3.3.90.39.00.00	1.29.02 Outros servicos de pessoal Juridica	20.000,00
4.4.90.52.00.00	1.29.02 Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

Total Suplementação: 200.000,00

Art. 2.º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do cancelamento parcial, conforme disposto no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, das seguintes dotações:

Anulação		
02.	PODER EXECUTIVO	

02.10.	Fundo Manunt. Desenv. DA Educ. Val. Prof.	
02.10.0000	Manunt. Desenv. DA Educ. Val. Prof.	
12.361.0304.2037	Expansão da Educação Basica de Ensino	
3.3.90.11.00.00	1.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	200.000,00

Total anulação: 200.000,00

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mirador/MA, em 23 de novembro de 2021.
Atenciosamente,

MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 4c8750740f2adab4ea1f84d8d091897b

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 028/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 06.080.098/0001-10, torna público para conhecimento dos interessados que realizará em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site www.licitanet.com.br. Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame, processo cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de Ônibus Escolares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda do Maranhão, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Data da Abertura: 17/12/2021 às 08:30h. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplnovaolindadomaranhao@outlook.com. E também poderão ser consultados e obtidos gratuitamente na sala da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão, localizada na Rua do SESP s/n Centro, Nova Olinda do Maranhão - MA, 30 de novembro de 2021. MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: ac94bc925128c7e75b8f1b6c26c62abd

RESENHA DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2017. CONTRATO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA e a Empresa Vieira da Silva e Cia Ltda CNPJ: 19.513.591/0001-29. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 232 (duzentos e trinta e dois) dias 19/08/2021 a 19/04/2022, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 18 de Agosto de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 527; Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Funcional: 08.01.15.452.05.2.812 - Manutenção do

Setor de Limpeza Pública; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. J. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2021. Nova Olinda do Maranhão- MA, 18 de Agosto de 2021. ELY SILVA LINHARES - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 41b1d9f0ffd42bd5be3d70acfe189656

RESENHA DO 15º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2017. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE SOFTWARE CONTABIL NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA e a Empresa ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 02.288.268/000104. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 108 (cento e oito) dias 30/11/2021 a 15/02/2022, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 30 de Novembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Funcional: 03.01.04.122.84.2.305 - Manut. das Secretarias de Administração; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - P. J. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2021. Nova Olinda MA, 29 de julho de 2021. ELY SILVA LINHARES - Secretária de Administração e Planejamento.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 1908e56a1c2d574d7d0c95a17c646306

RESENHA DO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 135/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLINDA MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA e a Empresa J. N. L. M. SOUSA SERVIÇOS CNPJ: 32.412.891/0001-80. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 78 (setenta e oito dias) dias 14/10/2021 a 31/12/2021, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 14 de Outubro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 03.01 - Secretaria Mun. de Administração e Planej.; Funcional: 03.01.04.122.84.2.305 - Manut. das Ativ. da Sec. de Administração; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Unidade: 06.01 - Secretaria Mun. de Educação. Funcional: 06.01.12.122.03.2.535 - Manut. do Setor Administr. da Sec. de Educação; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Unidade: 07.01 - Sec. Mun. de Saúde e Saneamento; Funcional: 07.01.10.301.84.2.701 - Manut. das Atividades da Secretaria; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2021. Nova Olinda MA, 14 de Outubro de 2021. ELY SILVA LINHARES - Secretária de Administração e Planejamento.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 15e2595445f70e961d1b3ce77d5c2536

RESENHA DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº

001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2017. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA e a Empresa ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 29.073.354/0001-48. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 350 (trezentos e cinquenta) dias 12/11/2021 a 12/10/2022, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 12 de Novembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03.00 - Poder Executivo; Unidade: 03.01 - Contratação de Assessoria Jurídica; 03.091.0740 - 2.308 - Outros Serviços de Terceiros - P. J.. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2020. Nova Olinda MA, 12 de Novembro de 2021. ELY SILVA LINHARES - Secretária de Administração e Planejamento.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 780055ddcd5f98fac649822c07a4a160

RESENHA DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2017. CONTRATO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLINDA MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA e a Empresa Comercial R V DA SILVA SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 28.368.600/0001-26, OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 337 (trezentos e trinta e sete) dias 03/11/2021 a 03/11/2022, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 03 de Novembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03.01 - Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento; Unidade: 04.122.0840.2.305 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - P. J.; Órgão: 05.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; Unidade: 12.361.0830.2.504 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - P. J.; Órgão: 05.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; Unidade: 12.361.0460.2.507 - Coord. dos Gastos com Quota do Salário Educação - QSE; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - P. J.; Órgão: 05.02 - Fundo de Manut. da Educ. Bás. FUNDEB; Unidade: 12.361.0830.2.520 - Manutenção das atividades Administrativa do Ensino Fundamental 40%; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - P. J.; Órgão: 07.01 - Secretaria de Saúde e Saneamento; Unidade: 10.301.0840.2.701 - Manutenção das Atividades da Secretaria; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - P. J.; Órgão: 07.02 - Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 10.305.0570.2.705 - Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB FIXO; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - P. J.; Órgão: 07.02 - Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 10.301.0470.2.703 - Manutenção das Atividades Administrativa do FMS; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - P. J.; Órgão: 07.02 - Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 10.301.0570.2.708 - Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - P. J.; Órgão: 07.02 - Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 10.301.0570.2.709 - Manutenção do Programa Saúde da Família PSF; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - P. J.; Órgão: 07.02 - Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 10.302.0840.2.714 - Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - P. J.; Órgão: 07.02 - Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 10.305.0570.2.716 -

Epidemiologia e Controle de Doenças ECD; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ; Órgão: 08.01 - Sec. Municipal de Obras e Urbanismo; Unidade: 15.451.0840.2.801 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ; Órgão: 08.01 - Sec. Municipal de Obras e Urbanismo; Unidade: 26.782.0840.2.809 - Manutenção das Atividades do Setor de Transportes; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2021. Nova Olinda MA, 03 de Novembro de 2021. Ely Silva Linhares - Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 3f59910538e7105358dd4ea4ac0e2d64

RESENHA DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA e a Empresa I O S EMPREENDIMENTOS EIRELLI CNPJ: 19.541.608/0001-51. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 275 (duzentos e setenta e cinco dias) dias 02/10/2021 a 18/07/2022, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 01 de Outubro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03.00 - Poder Executivo; Unidade: 03.01 - Contratação de Assessoria Jurídica; 03.091.0740 - 2.308 - Outros Serviços de Terceiros - P. J.. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2021. Nova Olinda MA, 01 de Outubro de 2021. ELY SILVA LINHARES - Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 5c43485ba912caa38aa175945b17a66b

RESENHA DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2017. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE SOFTWARE TRIBUTÁRIO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA e a Empresa HCG SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA CNPJ: 20.977.345/0001-07. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 141 (cento e quarenta e um) dias 08/11/2021 a 15/03/2022, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Funcional: 03.01.04.122.84.2.305 - Manut. das Secretarias de Administração; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - P. J. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2021. Nova Olinda MA, 08 de Novembro de 2021. ELY SILVA LINHARES - Secretária de Administração e Planejamento.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: c739abee1aa6285a3f5ab292e33051c2

RESENHA DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA e a Empresa BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 19.513.591/0001-29. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 122 (cento e vinte e dois dias) dias 31/08/2021 a 02/01/2022, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 31 de Agosto de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 71, Unidade: 03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; 03.01.04.122.84.2.305-33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Código da Ficha: 510, Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; 08.01.15.451.84.2.801-33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2021. Nova Olinda MA, 31 de Agosto de 2021. ELY SILVA LINHARES - Secretária de Administração e Planejamento.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 523545b583b31a3f33440408db1bde2a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2021227/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021227/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): T R DE CARVALHO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.127.272/0001-85: Aquisição de pneus e câmara de ar.

Valor do Aditivo: R\$ 4.263,00 (quatro mil duzentos e sessenta e três reais).

Recursos Orçamentário:

02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE

10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

3.3.90.30.00 Material De Consumo

02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde 10 122 Administração Geral

10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE

10 122 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fundamentação legal: art. 65, da Lei nº 8.666/93

VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Pio XII/MA, 22 de novembro de 2021.

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA

Código identificador: 29628caf7d0bb6e9d909f2b21189abba

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL. TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021

AVISO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL. TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.30.09/2021-PMR. A Prefeitura Municipal de Riachão - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em virtude do Pedido de Impugnação do Edital da Tomada de Preço nº 007/2021, Processo Administrativo nº 101.30.09/2021-PMR feito pela Empresa DUO MILET ARQUITETURA E PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.945.860/0001-47, referente ao objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços profissionais para elaboração de projetos, análises e estudos de engenharia e arquitetura, assessoria e consultoria na elaboração e acompanhamento técnico de pré-projetos, planos de trabalho, visando acompanhamento de convênio federais e estaduais.** A Prefeitura Municipal de Riachão - MA, **ACATOU** o Pedido de Impugnação e Procederá com as Retificações no Edital de Licitação. Após a Retificação o Edital será Republicado nos mesmos meios do anterior. Riachão - MA, 01 de dezembro de 2021. Tiago Pereira Costa. Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 88324da78aad5559504eeafc1b2638e7

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. O Município de Riachão - MA celebra o Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 292/2020 da Tomada de Preço nº 003/2020 - Processo Administrativo nº 016/2020. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Riachão - MA. **Contratada:** **DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI** com sede na Av. Ana Jansen, nº 12, Sala 101, Ed. Mendes Frota, Bairro São Francisco, São Luís - MA, inscrita CNPJ/MF sob o nº 11.046.325/0001-21, por seu representante legal, Sr. **Jescione de Souza Silva**, C.I. nº 038466882009-6 SSP/MA e CPF nº 038.810.763-44. **Objeto da Licitação:** **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - TSD COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS DOS POVOADOS BACURI E ALTO BONITO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO - MA.** Objeto do Aditivo: alterar em mais 180 (cento e oitenta) dias consecutivos o prazo das CLÁUSULAS QUINTA E SEXTA DO CONTRATO nº 292/2020. **Data da assinatura deste Aditivo: 03 de setembro de 2021. Vigência: 570 (quinhentos e setenta) dias consecutivos.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. **Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinam** Pelo Município de Riachão - MA: Ruggero Felipe Menezes dos Santos - Prefeito Municipal. Pela empresa **DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI: Jescione de Souza Silva** - Representante legal. Riachão - MA, 03 de setembro de 2021. Ruggero Felipe Menezes dos Santos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2021. Espécie: Termo de Contrato nº 129/2021 - PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ nº 30.996.436/0001-43, com sede Avenida Tiradentes, s/nº, Complexo Ferroviário, Centro, Rosário - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Lícia Rosário Carvalho Calvet, Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, inscrita no Cadastro

Prefeito Municipal.

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 8270a6292f2454012ae57ac4fc0c63f7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 049-2021

Processo Administrativo nº 044/2021
Licitação: Pregão Presencial: 009/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene. - MA
Contratada: ENETECH INSTALACOES
Objeto: contratação de empresa para execução dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Iluminação Pública, com mão-de-obra, ferramentas, materiais e equipamentos especializados.

Onde se lê:

“VALOR TOTAL: R\$ 71.543,90 (setenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa centavos).”

Leia-se:

“VALOR TOTAL: R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).”

Motivação: Na edição nº 2675, ISSN 2763-860X, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, que circulou no dia 30/08/2021, o extrato do Contrato nº 049/2021, foi publicado com incorreção do valor total, sendo indicado somente o valor correspondente a 01 (um) mês de prestação dos serviços.

Ribamar Fiquene-MA, 01 de dezembro de 2021.
JESSICA COSTA FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: b523354fb47b6dbf9cf318d6d2fecfc6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO. Na Publicação do Extrato de Contrato nº 131/2021/CPL, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO/FAMEM de 01/12/2021, (quarta-feira), pag. 55. **Onde se lê:** Vigência: 12 (doze) meses. **Leia-se:** Vigência: até 31/12/2021. As demais informações constantes no Extrato de Contrato em epígrafe permanecem sem alterações. Rosário/MA, 03 de setembro de 2021. Licia Rosário Carvalho Calvet. Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 7a11ff60f105db4e995c47f08a890395

de Pessoa Física - CPF, sob o nº 887.951.103-30, e a empresa VERONA TRANSPORTES E SERVIÇOS, inscrita no C.N.P.J sob o nº 19.386.142/0001-67, com sede na ROD. BR 222 KM 357, Nº 1230, Centro, CEP: 65.345-000, Igarapé do Meio - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, João Paulo de Sousa Epifânio, CPF nº 006.594.785-10 e RG nº 1286406501 SSP/MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede municipal de ensino da zona rural, da cidade de Rosário, através do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/FNDE, visando atender as demandas da Secretaria Educação Ciência e Tecnologia de Rosário, atendendo as especificações e disposições do Termo de Referência. **VALOR GLOBAL:** R\$ 784.250,00 (setecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.14.00 - SEC. MUNIC. DE EDUC CIÊNCIA E TECNOLOGIA. 12.361.3030.2069 - Manut do Prog. De Transporte Escolar - PNATE. 3.3.90.39.14 - Locação de Bens Móveis. 02.16.00 - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB. 12.361.3030.2089 - Manutenção e Ampliação do Transporte Escolar - FUNDEB 40%. 3.3.90.39.14 - Locação de Bens Móveis, Outras Naturezas e Intangíveis. **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 170/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Pela Contratante assina a Sra. Lícia Rosário Carvalho Calvet, inscrito no CPF nº. 887.951.103-30. Pela Contratada assina o Sr. João Paulo de Sousa Epifânio, CPF nº 006.594.785-10 e RG nº 1286406501 SSP/MA. Rosário-MA, 31/08/2021.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: a6bef246f43e16f9e416c8dd04b5e77c

LEI Nº 377/2021

LEI Nº 377/2021

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA, O PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE- RELUZ E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE O POVO, ATRAVES DE SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a firmar parceria com o Governo Federal, versando sobre a participação no Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente - RELUZ.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato com a concessionária de energia elétrica no Estado do Maranhão (Equatorial Energia), visando implementar a presente Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo, pelo seu órgão competente, num prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da entrada em vigor desta Lei, editará a regulamentação necessária para sua operacionalização.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 19 de novembro de 2021.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO

Prefeito Municipal de Rosário/MA

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos Nº970, centro, Rosário - MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Rosário -MA, 19 de novembro de 2021.

Ivanilda Pereira Martins

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 9308ed822a990e632feb1140a5c18d60

LEI Nº 378/2021

LEI Nº 378/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA, O PROGRAMA DE COOPERAÇÃO E CÓDIGO SINAL VERMELHO, COMO FORMA DE PEDIDO DE SOCORRO E AJUDA PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMESTICA, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 11.340 DE 07 DE AGOSTO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE O POVO, ATRAVES DE SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A INSTITUIR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA, O PROGRAMA DE COOPERAÇÃO E CÓDIGO SINAL VERMELHO, COMO FORMA DE PEDIDO DE SOCORRO E AJUDA PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMESTICA OU FAMILIAR, MEDIDAS DE COMBATE E PREVENÇÃO E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 11.340 DE 07 DE AGOSTO DE 2006 (LEI MARIA DA PENHA).

Parágrafo Único - O Código Sinal Vermelho, constitui forma de pedido de socorro e ajuda pela qual a vítima pode dizer sinal vermelho ou sinalizar e efetivar o pedido de socorro e ajuda expondo a mão com uma marca no centro, na forma de um "X", feita com caneta, batom ou outro material acessível, se possível na cor vermelha a ser mostrada com a mão aberta, para clara comunicação do pedido.

Art. 2º - O protocolo básico e mínimo do programa de que trata esta Lei, consistem em que, ao identificar o pedido de socorro e ajuda, por meio da visualização da marca, conforme descrito no Parágrafo Único do Artigo 1º, ou ao ouvir o código sinal vermelho o atendente de farmácia, repartições, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais, supermercados ou escolas, coletando o nome da vítima, seu endereço ou telefone, ligue imediatamente para os números 190 (emergência, polícia militar) e 180 (Centro de atendimento à mulher), para reportar a situação.

Art. 3º - O Poder Executivo do Município de Rosário, deverá promover ações para integração e cooperação com os órgãos de segurança pública, representados ou entidades representativas de farmácias, repartições públicas e instituições privadas, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais, supermercados e escolas, objetivando a promoção e efetivação do Programa de cooperação e código sinal vermelho e de outras formas a coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal deverá promover ações necessárias afim de viabilizar protocolos de assistência e segurança às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, a serem aplicadas a partir do momento em que tenha sido efetuado o pedido de socorro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 19 de novembro de 2021.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO

Prefeito Municipal de Rosário/MA

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos Nº970, centro, Rosário - MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Rosário -MA, 19 de novembro de 2021.

Ivanilda Pereira Martins

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

*Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 234ae9e964782da7dbf091da80dda9df*

LEI Nº 379/2021

LEI Nº 379/2021

INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA, A SEMANA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE O POVO, ATRAVES DE SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rosário a "Semana Municipal de Educação Física", que será realizada, anualmente, na semana do dia 10 de setembro, de modo a coincidir com o Dia do Profissional de Educação Física, previsto na Lei Federal nº 11.342, de 18 de agosto de 2006.

Art. 2º. Constituem objetivos da Semana Municipal de Educação Física:

- I. — expor, trocar e difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as mais variadas questões de educação física, através do planejamento, programação e realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões e seminários;
- II. — conscientizar a importância da prática de atividades físicas regularmente de forma sistematizada e orientada;
- III. — contribuir para valorização do profissional de educação física.

Art. 3º Na Semana da Educação Física serão promovidas atividades esportivas junto aos estabelecimentos de ensino, incentivando os alunos a praticarem esportes e a desenvolverem relação interpessoal de respeito mútuo, mostrando-lhes a importância do esporte, visando à promoção de saúde, integração social e capacitando a criança e o adolescente.

Art. 4º A Semana Municipal de Educação Física será organizada pelos órgãos, entidades e profissionais atuantes na prática desportiva, podendo realizar parcerias com associações civis, sindicatos, conselhos, entre outros.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 19 de novembro de 2021.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO

Prefeito Municipal de Rosário/MA

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos Nº970, centro, Rosário - MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Rosário -MA, 19 de novembro de 2021.

Ivanilda Pereira Martins

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 42880b34f41a39b006e6f455c0ed3cdb

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
DO MARANHÃO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2021 - GAB DE 01 DE
DEZEMBRO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2021 - GAB DE 01 DE
DEZEMBRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTA
FILOMENA DO MARANHÃO - MA, NO PERÍODO DE 20 DE
DEZEMBRO DE 2021 A 02 DE JANEIRO DE 2022 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA,**
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO
MARANHÃO,** no uso de suas atribuições previstas do art. 80,
VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do
Maranhão, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os dias de
recesso para os servidores públicos da Prefeitura Municipal de
Santa Filomena do Maranhão - MA;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços
públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

CONSIDERANDO a demanda de redução no custeio da
Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo aos munícipes e,
ou, a administração direta e indireta;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 36. 417, de 18 de
Dezembro de 2020 que aprova o Calendário de Feriados e de
Pontos Facultativos a serem observados pelos órgãos e
entidades da Administração Pública Estadual, no exercício de
2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Recesso nas repartições Públicas
Municipais, **o período de 20 de Dezembro de 2021 a 02 de
Janeiro de 2022,** tendo em vista as festividades alusivas ao
Natal e ao Final de Ano.

Art. 2º - **O disposto no art. 1º não se aplica ao
atendimento aos Serviços Essenciais, tais como: Coleta de
Lixo, Tesouraria, Contabilidade, Licitação, Iluminação
Pública, Unidades Básicas de Saúde (UBSs) - “Postos de
Saúde”, bem como os Serviços prestados nos Pontos de
Vacinação Municipais, Hospital e Guarda Municipal.**

**Parágrafo Único - Os serviços prestados em escalas de
plantão funcionarão normalmente, sem alteração de
horários.**

Art. 3º As férias solicitadas durante o período de recesso
administrativo serão validadas como férias, bem como as férias
requeridas antes ou imediatamente após esse período serão
deferidas conforme o interesse da administração pública.

**Art. 4º Os Servidores em recesso deverão ficar à
disposição do Município e se apresentarem de imediato,
se convocados ao serviço.**

Art. 5º Os servidores convocados para o serviço durante o
recesso não receberão horas extras.

**Art. 6º O expediente normal será retornado no próximo
dia 03 de Janeiro de 2022, a partir das 08h00min.**

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
nos termos do art. 9º da Lei Orgânica do Município de Santa
Filomena do Maranhão, revogando-se as disposições em
contrário.

Registrado, publicado e arquivado neste Gabinete do Prefeito

nos termos da legislação vigente, na data supra.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA
FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO,
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL
E VIENTE UM.**

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTONIA GILDEENE FERREIRA DE SOUSA
Código identificador: d99f21218912fb6b413ea18b84e77e8c

**DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2021 - GAB 01 DE
DEZEMBRO DE 2021 - PONTO FACULTATIVO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2021 - GAB 01 DE
DEZEMBRO DE 2021.**

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA,**
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO
MARANHÃO,** no uso de suas atribuições previstas do art. 80,
VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do
Maranhão, e

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **RADILSON
BATISTA MATOS,** morador antigo de Santa Filomena do
Maranhão - MA;

CONSIDERANDO o constrangimento geral da comunidade
Filomenense e o sentimento da solidariedade, dor e saudade
pela perda de um cidadão exemplar de ilibada reputação,
querido por todos e pertencente tradicional a nossa cidade;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público
render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu
exemplo e sua dedicação para com seus familiares.

DECRETA:

Art. 1º - LUTO OFICIAL, por 02 (dois) dias, em todo o
território do Município de Santa Filomena do Maranhão em
sinal de profundo pesar pelo passamento do cidadão
RADILSON BATISTA MATOS.

**Parágrafo - único - Os serviços prestados em escalas de plantão
funcionarão normalmente, sem alteração de horários.**

**Art. 2º. PONTO FACULTATIVO no dia 01 de Dezembro de
2021**

**Art. 3º - Fica assegurado o atendimento aos serviços
essenciais, tais como: coleta de lixo, iluminação pública,
urgência e emergência na área da saúde, guarda
municipal, etc.**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, a prevalecer a
partir de 29 de Novembro de 2021, revogando as disposições
em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA
FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO,
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL
E VIENTE UM.**

Registre-se. Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTONIA GILDEENE FERREIRA DE SOUSA
Código identificador: eb831ec4b9ff954aebcd8c62e23b1be3

LEI MUNICIPAL Nº 073/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE

2021.

LEI MUNICIPAL Nº 073/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE DÁ DENOMINAÇÃO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NO POVOADO ENGARANA, NESTE MUNICÍPIO (SEM NOME ESPECÍFICO), PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ LOPES ANCHIETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada no Povoado Engarana, neste município passa a denominar-se **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ LOPES ANCHIETA.**

Art. 2º O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação, da denominação, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento do Estado do Maranhão - CAEMA, Companhia Energética Equatorial Maranhão.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

*Publicado por: ANTONIA GILDEENE FERREIRA DE SOUSA
Código identificador: f2a06be23ed34cd75753fe0ab5abc527*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021

A Comissão de Licitação, vem através deste informar o resultado do julgamento das propostas apresentadas quanto ao TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, que teve como objetivo: o **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais no trecho partindo da sede do Município em direção a ponte rio Itapecuru.**

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinada pelo TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, obtivemos o seguinte resultado:

Proposta do Licitante vencedor: **SEBASTIÃO ALVES DOS REIS EIRELI-ME**, CNPJ Nº 12.026.916/0001-08, no valor **global de R\$ 250.059,08 (duzentos e cinquenta mil, cinquenta e nove reais e oito centavos)**. O Presidente da CPL informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

São Domingos do Azeitão/MA, 01 de dezembro de 2021.

Hugo Ribeiro Cardoso

Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: fcabc2823a9064a9dee4ac0983e135fa*

PORTARIA Nº 279/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 279/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Nildemar Campos de Sousa, **CPF: 396.760.643-00, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Balsas -MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para buscar a paciente Evaneide Raposo Cordeiro** na data de 31/10/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 31 de outubro de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: bec58a2f6d874ba14d45bb92cdca9c*

PORTARIA Nº 280/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 280/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. João de Deus Miranda Costa, **CPF: 078.721.513-91, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas -MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para buscar o paciente Paulo Otávio Gomes da Costa, de alta médica em Colinas- MA** na data de 01/11/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 01 de novembro de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: d634f6e7d8d877d818c5973cdf5a5c55*

PORTARIA Nº 281/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 281/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Abdias Gomes da Costa, **CPF:** 520.527.103-53, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas -MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para levar a paciente Graziela dos Santos Arcaño, em trabalho de Parto até Colinas- MA** na data de 03/11/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 03 de novembro de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: d039fc57745158f0ee95624addedc89f*

PORTARIA Nº 282/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 282/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Nildemar Campos de Sousa, **CPF:** 396.760.643-00, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas -MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para levar a paciente Maria Teciane Pereira Lima Anacleto, em trabalho de Parto, até Colinas -MA** na data de 04/11/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 04 de novembro de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 12da159a8f5d64fa667df29d7ca9cc18*

PORTARIA Nº 283/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 283/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Manoel de Moura Barros, **CPF:** 023.923.853-87, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em São João dos Patos -MA, com valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais) **para levar o paciente João de Deus Gomes da Costa até São João dos Patos -MA** na data de 04/11/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 04 de novembro de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: c7d87a080473964bdfab6eb6e715ce7*

PORTARIA Nº 284/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 284/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Nildemar Campos de Sousa, **CPF:** 396.760.643-00, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Presidente Dutra -MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para buscar o paciente Luís Eduardo Vieira Soares, de alta médica em Presidente Dutra- MA** na data de 05/11/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 05 de novembro de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: dc39f174ae3003b3d66366af8ec07fcd*

PORTARIA Nº 286/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 286/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE -

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, à Servidora Maria Carreiro Varão, CPF: 505.435.473-53, **Técnica em Enfermagem**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a ser efetuada em Colinas- MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para levar a paciente Daniela Ferreira Sandes, em trabalho de Parto, até Colinas- MA** na data de 05/11/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 05 de novembro de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: fb9c0bef6b983379f42756a901a68fa2

PORTARIA Nº 287/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 287/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Juarez Martins Miranda, CPF: 033.996.393-09, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas -MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para levar a paciente Isabela Barros da Costa para realizar Tc do Abdome em Colinas- MA** na data de 07/11/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 07 de novembro de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: a66d5b62109d02b30464ad08d4f326e6

PORTARIA Nº 288/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 288/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Juarez Martins Miranda, CPF: 033.996.393-09, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Balsas -MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para buscar a paciente Marinalda Ribeiro da Silva, de Alta médica em Balsas- MA** na data de 07/11/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 07 de novembro de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 5c13adef37eb500ce771a7c8f9a749ea

PORTARIA Nº 289/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 289/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. João de Deus Miranda Costa, CPF: 078.721.513-91, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Teresina -PI, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais) **para levar a paciente Maria de Lourdes Holanda de Carvalho com fratura no Fêmur esquerdo, encaminhada para avaliação cirúrgica em Teresina- PI** na data de 07/11/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 07 de novembro de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: abc099ea347f32b341c65610e92b2617

PORTARIA Nº 290/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 290/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Josias Barbosa de Araújo, **CPF:** 386.299.683-20, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas -MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para levar a paciente Daiana Coelho da Cruz, em trabalho de Parto, até Colinas- MA** na data de 07/11/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 07 de novembro de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 0472f9dbd285404ff1e78e46684f8ccd

PORTARIA Nº 291/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 291/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Leandro Cardoso Barros, **CPF:** 808.183.073-15, **Técnico em Enfermagem**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas -MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para levar a paciente Daiana Coelho da Cruz, em trabalho de Parto, até Colinas- MA** na data de 07/11/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 07 de novembro de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 7bc0c9384f270274dd5c0d6ead6e5cd6

PORTARIA Nº 285/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 285/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Juarez Martins Miranda, **CPF:** 033.996.393-09, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas -MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para levar a paciente Daniela Ferreira Sandes, em trabalho de Parto, até Colinas- MA** na data de 05/11/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 05 de novembro de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 3143a25df36a4084de9c5e19f21d5afd

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

RESULTADO DO JULGAMENTO DO EDITAL 001-2021 DA LEI ALDIR BLANC

RESULTADO DE JULGAMENTO DO EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 001/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS CONFORME LEI FEDERAL DE EMERGENCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o resultado do EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 001/2021, que teve como objeto a SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS CONFORME LEI FEDERAL DE EMERGENCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura deste Município. Foram inscritos:

Edital 001/2021 - **Grupos de Danças**

1. Keysa Barros de Oliveira Taveira

Edital 001/2021 - **Fotografia**

1. Kassandra Aguiar da Silva

Edital 001/2021 - **Musica**

1. Ednaldo Pereira de Souza
2. Rubenilson Ramos de Oliveira
3. Eduardo Mendes de Sousa

4. Welbis de Melo Sousa
5. Jose dos Santos Barros
6. Gilmarir Lopes de Sousa

A Secretaria informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente na Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. São João do Paraíso/MA, em 29 de novembro de 2021.

IRLENI DA SILVA MARINHO
SECRETÁRIA DE CULTURA

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 11ca021633e8ea5f3b35f65f5030137c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

A Prefeitura Municipal de São João do Sotér - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados a **homologação** do **Pregão Eletrônico nº 16/2021**.

Objeto: Contratação de empresa, para a fabricação e ornamentação de materiais natalinos para o município de São João do Sotér/MA;

Processo Administrativo nº 331/2021;

Órgão(s) interessado(s): SEC. MUNIC. DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE E LAZER;

Amparo Legal: sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie;

Adjudicatários:

Razão Social: NATHALYA DE HOLANDA MELO - ME
CNPJ: 23.602.777/0001-21
Endereço: Rua Zezito Boa Vista, nº 6047 - SL 01 - Teresina-PI.
FONE/FAX: (86) 8801-4982
Email: nathalyaholanda@gmail.com
Representante legal: Nathalya de Holanda Melo
CPF nº 038.010.023-14
Valor global: R\$ 101.990,00 (cento e um mil e novecentos e noventa e nove reais)

Dotação orçamentária:

02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 392 0047 0150 0150 MANUT. DAS ATIVIDADES FOLCLORICAS E CULTURAIS
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Será pago com recursos oriundos do **FPM**.

São João do Sotér - MA, em 01 de dezembro de 2021.

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 78ada7a663afc8706268dcc806244a60

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 PROCESSO ADM. Nº 331/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sotér, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00.
Contratada NATHALYA DE HOLANDA MELO - ME, CNPJ nº 23.602.777/0001-21. Fundamento Legal: Licitação na

Modalidade Pregão Eletrônico Nº 16/2021. Objeto - Contratação de empresa, para a fabricação e ornamentação de materiais natalinos para o município de São João do Sotér/MA. Data da Assinatura: 01/12/2021. Prazo de Vigência: 60 (sessenta dias). Fonte Pagadora: FPM. Valor Global de R\$ 101.990,00 (cento e um mil e novecentos e noventa e nove reais). Pela Contratante: Francisco Henrique Junior e pelo Contratada: Nathalya de Holanda Melo.

São João do Sóter - MA, 01 de dezembro de 2021.
Publique-Se

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E
INFRAESTRUTURA - SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 9342182386f87d1798d0e0418efa704d

PROCESSO: OFÍCIO Nº 001/2021

Processo: Ofício nº 001/2021 Assunto: Anulação do Processo Legislativo de apreciação e votação do Projeto de Lei nº 007/2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual e do Projeto de Lei nº 008/2021 que estima a receita e fixa a despesa do município de São João do Sóter para o exercício de 2022. D E C I S Ã O O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, no Estado do Maranhão, usando das suas faculdades e atribuições legais, fundamentado no art. 16, inciso I, alíneas d e p, art. 16, inciso II, alíneas g e i, art. 16, inciso VI, alíneas b e d, e no art. 262, todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, Considerando a prerrogativa de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, para que seja obedecida a lei e para que seja verificada a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica; Considerando que a Administração Pública pode e deve reconhecer de ofício a anulação de seus próprios atos quando acometidos de vício com base no entendimento já consagrado pelo Supremo Tribunal Federal por meio das Súmulas transcritas a seguir: Súmula 346: "A Administração Pública pode anular seus próprios atos"; Súmula 473: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"; Considerando que a autotutela, portanto, abrange tanto o poder de anular, como o de convalidar e revogar atos administrativos, conforme se extrai das Súmulas 346 e 473, bem como do art. 53, da Lei nº 9.784/99, que dispõe que: "A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos"; Considerando que, através de Requerimento suscrito por 7 (sete) vereadores com assento neste parlamento municipal, foi apontada possível falha no processo legislativo de análise, votação e aprovação do Projeto de Lei nº 007, de 30 de agosto de 2021, que "dispõe sobre o Plano Plurianual do município de São João do Sóter/MA, para o período 2022-2025", bem como no processo legislativo de análise, votação e aprovação do Projeto de Lei nº 008/2021, que "estima a receita e fixa a despesa do município de São João do Sóter para o exercício de 2022", as quais podem representar "in tesse" vício de forma; Considerando que, embora os citados projetos de lei já tenham sido enviados para sanção da Prefeita Municipal, a vigência do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária somente ocorrerá no ano de 2022, sendo certo dizer que nenhum efeito prático adveio da votação; DECIDE, Acolher os argumentos formulados pelos Edis, para o fim de ANULAR, para todos os efeitos legais, o processo legislativo de análise, votação e aprovação do Projeto de Lei nº 007, de 30 de agosto de 2021, que "dispõe sobre o Plano Plurianual do município de São João do Sóter/MA, para o período 2022-2025", bem como o processo legislativo de análise, votação e aprovação do Projeto de Lei nº 008, de 31 de agosto de 2021, que "estima a receita e fixa a despesa do município de São João do Sóter para o exercício de

2022", tendo em vista que no processo legislativo não pode pairar dúvida quanto ao cumprimento do procedimento legal previsto nos arts. 279 e 283 e seguintes, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João do Sóter/MA. Determinar que seja oficiado à Chefe do Poder Executivo Municipal, para que sejam devolvidos a esta Câmara Municipal de São João do Sóter/MA o Projeto de Lei nº 007, de 30 de agosto de 2021, que "dispõe sobre o Plano Plurianual do município de São João do Sóter/MA, para o período 2022-2025", bem como o Projeto de Lei nº 008, de 31 de agosto de 2021, que "estima a receita e fixa a despesa do município de São João do Sóter para o exercício de 2022", a fim de que possam tramitar cumprindo todas as etapas do processo legislativo, na forma descrita nos arts. 279 e 283 e seguintes, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João do Sóter/MA; Determinar a notificação dos vereadores com assento neste Parlamento Municipal, da Prefeita Municipal, bem como a publicação da presente decisão, para que produza seus efeitos legais; Determinar que, após a devolução dos projetos de lei, sejam os mesmos colocados à disposição dos vereadores, para consulta, análise e discussão, inclusive remetendo-os às comissões, na forma regimental. CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER/MA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021. Raimundo Sousa President

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 04e13ca2043e33bcd2c0094ba1ac4e8c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021, com abertura prevista para o dia 02 de dezembro de 2021 às 09:00, FICA ADIADO para o dia 06 de dezembro de 2021 às 09:00 horas. São João dos Patos - MA, 01 de dezembro de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: b7149247d53e34fcf0e2cbadbe962ee2

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO - Tornamos público o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 13/2021, do tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública junto às diversas secretarias do Município de São João dos Patos/MA, tendo como vencedora a empresa MAIA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 38.078.716/0001-84, pelo valor Global de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais). São João dos Patos, 01 de dezembro de 2021. Francisco Eduardo da Veiga Lopes - Presidente da CPL.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: d9901c3f4d00f94d5a535de37aea4a3a

AVISO DE ERRATA

Errata do Contrato nº 24110501/2021, publicado no Diário

Oficial dos Municípios no dia 01 de dezembro de 2021, pag. 69. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ no nº 10.547.447/0001-39, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Kairo Coelho de Sousa, Secretário Municipal de Saúde, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: **Onde se lê:** R\$ 12.953,27 (doze mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos). **Leia-se:** R\$ 12.949,44 (doze mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). São João dos Patos/MA, em 01 de dezembro de 2021. **Kairo Coelho de Sousa**, Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 209/2021.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: fadc55f94e7799c8ff7988cac6f7939

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 102/2021- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 102/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, com sede administrativa situada à Praça da Família, nº 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras, Maranhão, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. ANTONIO GOMES DE MORAIS NETO, brasileiro, portador do CPF nº 825.583.883-04, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE", **RESOLVE, apostilar** o Contrato celebrado com a empresa: **R A C MORAIS CONSTRUÇÃO E SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI**, sediada na Rua Palmas, 4783, Bairro Lourival Parente, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 28.421.123/0001-15, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rhuan Ananias Coelho Moraes, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2.741.922 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 041.813.393-00, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, tendo por objeto a **Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de reforma e ampliação da Unidade Escolar Deputado Francisco Coelho, no Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA**, resultante da **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - CPL**, para alterar a **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, anulando** da ação 12.361.0403.1-013 - CONSTR. AMPL. MELH. E EQUIP. DE PRÉDIOS E INST. FÍS. DE ESCOLAS o valor de R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais); **acrescentando** a dotação orçamentária: órgão: FUNDEB - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS, Unidade: FUNDEB, ação: 12.361.0403.1-015 - CONSTR.AMPL. RESTAUR. EQUIP. DE UNIDADES ESCOLARES, natureza de despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações: 119 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT; e **atribuindo** à ação 12.361.0403.1-015 - CONSTR.AMPL. RESTAUR. EQUIP. DE UNIDADES ESCOLARES o valor de R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), passando a vigorar com as mencionadas alterações na dotação orçamentária a **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**. Proceda-se os ajustes de empenho.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 03 de novembro de 2021.

Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA
CNPJ nº 06.651.616/0001-09
ANTONIO GOMES DE MORAIS NETO
CPF nº 825.583.883-04
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: **CAMILA SOUSA BRITO ROCHA**
Código identificador: b7ba3efd21731fa9ff610205c27d5490

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2021

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2021, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO- FAMEM, NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2021, NAS PÁGINAS 70 e 71.

ONDE LÊ-SE: "DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2021".

LEIA-SE: "DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2021".

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 01 de dezembro 2021.

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL

Publicado por: **AMANDA MIRANDA PASSOS CHAVES**
Código identificador: ba3821b7722a17bd31a3f3e7167416d0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

RESENHA DO CONTRATO N.º 92/2021

RESENHA.CONTRATO N.º92/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA IG7 SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n.º 07.159.663./0001-00). OBJETO: Contratação dos serviços de Locação de Software de Gestão Escolar com implantação, treinamento presencial, testes e serviços de manutenção e suporte técnico online e presencial em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 01 de DEZEMBRO DE 2021. WAGNO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação; ADRIANO SANTANA MOURA - Representante Legal.

Publicado por: **LUCIANE RIBEIRO GUTERRES**
Código identificador: 41a9305377844ae6c1f169414515fbb4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

As autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, os Senhores: Francisco das Chagas Rego Coelho Junior, Silvana Alves de Araujo Lima, João Rocha dos Santos, Ivon- Carla Rego dos Santos no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 016 e 019/2021 de 29 de Abril de 2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVERAM: HOMOLOGAR** o o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2021**, cujo objeto trata da aquisição contratação de empresa para o fornecimento de rouparia em geral, tecidos e correlatos em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais., a empresa vencedora abaixo citada:

RESULTADO:

Lote 2: BLUSAS PADRONIZADAS VARIADAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 6.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSAS PADRONIZADAS VARIADAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Fabricação própria	19,000000	350,00

Lote 3: BLUSAS PV PADRONIZADAS PARA SEGURANÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 5.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSAS PV PADRONIZADAS PARA SEGURANÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Fabricação própria	19,000000	300,00

Lote 4: BLUSAS PV PADRONIZADAS P/ VIGIAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 5.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSAS PV PADRONIZADAS P/ VIGIAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Fabricação própria	19,000000	300,00

Lote 5: BLUSA PADRONIZADA MANGA LONGA P/ GARIS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 2.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSA PADRONIZADA MANGA LONGA P/ GARIS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Fabricação própria	19,000000	150,00

Lote 6: CALÇAS P/ GARIS TERBRIM 100% ALGODÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 7.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALÇAS P/ GARIS TERBRIM 100% ALGODÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Fabricação própria	52,000000	150,00

Lote 7: ABADAS COM MANGA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABADAS COM MANGA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Fabricação própria	18,000000	200,00

Lote 8: BLUSA GOLA POLO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 8.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSA GOLA POLO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Fabricação própria	29,000000	300,00

Lote 9: CAMISETAS PADRONIZADAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 16.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMISETAS PADRONIZADAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Fabricação própria	20,000000	800,00

Lote 10: CONJUNTOS PADRONIZADOS P/ UNIFORMES - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 7.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONJUNTOS PADRONIZADOS P/ UNIFORMES - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Fabricação própria	29,000000	250,00

Lote 11: KIT'S RÉCEN-NASCIDO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 5.010,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT'S RÉCEN-NASCIDO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Fabricação própria	33,400000	150,00

Lote 12: SACOLAS DE TECIDOS PADRONIZADAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACOLAS DE TECIDOS PADRONIZADAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Fabricação própria	30,000000	200,00

Lote 13: TECIDOS OXFORD - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TECIDOS OXFORD - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Fabricação própria	10,000000	600,00

Lote 14: BLUSAS PADRONIZADAS P/ UNIFORME DOS PROFESSORES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 8.875,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSAS PADRONIZADAS P/ UNIFORME DOS PROFESSORES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Fabricação própria	35,500000	250,00

Lote 15: BLUSAS PADRONIZADAS P/ UNIFORME ESCOLAR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 25.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSAS PADRONIZADAS P/ UNIFORME ESCOLAR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Fabricação própria	17,000000	1.500,00

Lote 16: BLUSAS PADRONIZADAS POPO P/ DIRETORES E COORDENADORES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 5.325,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSAS PADRONIZADAS POPO P/ DIRETORES E COORDENADORES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Fabricação própria	35,500000	150,00

Lote 17: BOLSA ESCOLAR PADRONIZADA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 17.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLSA ESCOLAR PADRONIZADA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Fabricação própria	35,000000	500,00

Lote 18: BONÉS PADRONIZADOS P/ EVENTOS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 6.125,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BONÉS PADRONIZADOS P/ EVENTOS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Fabricação própria	17,500000	350,00

Lote 19: CALÇAS P/ UNIFORME ESCOLAR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 34.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALÇAS P/ UNIFORME ESCOLAR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Fabricação própria	23,000000	1.500,00

Lote 20: CAMISAS PADRONIZADAS P/ EVENTOS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .

Participação Licitante - Participação Exclusiva

ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 16.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMISAS PADRONIZADAS P/ EVENTOS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Fabricação própria	20,000000	800,00

Lote 21: CEDROLINE ESTAMPAS VARIADAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 4.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEDROLINE ESTAMPAS VARIADAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Fabricação própria	9,200000	500,00

Lote 22: CETIM DE SEDA CORES VARIADAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 12.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CETIM DE SEDA CORES VARIADAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Fabricação própria	25,000000	500,00

Lote 23: MORIM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 4.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MORIM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Fabricação própria	7,000000	600,00

Lote 24: POPELINE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 8.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POPELINE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Fabricação própria	25,000000	350,00

Lote 25: SAIAS P/ UNIFORME ESCOLAR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 15.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SAIAS P/ UNIFORME ESCOLAR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Fabricação própria	20,000000	750,00

Lote 26: TECIDO DE VELUDO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 9.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TECIDO DE VELUDO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Fabricação própria	30,000000	300,00

Lote 27: TECIDO OXFORD - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 7.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TECIDO OXFORD - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Fabricação própria	19,000000	400,00

Lote 28: BATAS P/ INTERNOS - SECRETARIA DE SAÚDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 9.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATAS P/ INTERNOS - SECRETARIA DE SAUDE	Fabricação própria	46,500000	200,00

Lote 29: BERMUDAS C/ ESLÁSTICO P/ INTERNOS - SECRETARIA DE SAÚDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 3.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BERMUDAS C/ ESLASTICO P/ INTERNOS - SECRETARIA DE SAUDE	Fabricação própria	25,000000	150,00

Lote 30: BLUSA GOLA POLO VARIADAS - SECRETARIA DE SAÚDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 5.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSA GOLA POLO VARIADAS - SECRETARIA DE SAUDE	Fabricação própria	29,000000	200,00

Lote 31: BLUSAS PADRONIZADAS P/ FUNCIONÁRIOS DA SEMUS - SECRETARIA DE SAÚDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 2.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSAS PADRONIZADAS P/ FUNCIONARIOS DA SEMUS - SECRETARIA DE SAUDE	Fabricação própria	29,000000	100,00

Lote 32: BLUSAS PADRONIZADAS P/ UBS- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 1.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSAS PADRONIZADAS P/ UBS- UNIDADE BASICA DE SAUDE - SECRETARIA DE SAUDE	Fabricação própria	29,000000	50,00

Lote 33: BLUSAS PADRONIZADAS P/ CAMPANHAS - SECRETARIA DE SAÚDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 8.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSAS PADRONIZADAS P/ CAMPANHAS - SECRETARIA DE SAUDE	Fabricação própria	20,000000	400,00

Lote 34: BLUSAS PADRONIZADAS P/ VIGILÂNCIA -

SECRETARIA DE SAÚDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSAS PADRONIZADAS P/ VIGILANCIA - SECRETARIA DE SAUDE	Fabricação própria	20,000000	100,00

Lote 35: BLUSAS PADRONIZADAS VARIADAS - SECRETARIA DE SAÚDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLUSAS PADRONIZADAS VARIADAS - SECRETARIA DE SAUDE	Fabricação própria	20,000000	500,00

Lote 36: BOLSA PADRONIZADA P/ AGENTE DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 3.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLSA PADRONIZADA P/ AGENTE DE SAUDE - SECRETARIA DE SAUDE	Fabricação própria	46,000000	80,00

Lote 37: BOLSA PADRONIZADAS P/ FUNASA - SECRETARIA DE SAÚDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 2.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLSA PADRONIZADAS P/ FUNASA - SECRETARIA DE SAUDE	Fabricação própria	46,000000	50,00

Lote 38: BONÉS PADRONIZADOS P/ EVENTOS - SECRETARIA DE SAÚDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 5.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BONES PADRONIZADOS P/ EVENTOS - SECRETARIA DE SAUDE	Fabricação própria	17,500000	300,00

Lote 39: BOTAS CANELEIRAS P/ CENTRO CIRÚRGICO - SECRETARIA DE SAÚDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 2.995,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOTAS CANELEIRAS P/ CENTRO CIRURGICO - SECRETARIA DE SAUDE	Fabricação própria	59,900000	50,00

Lote 40: BOTAS P/ PÉS PQ P/ CENTRO CIRÚRGICO - SECRETARIA DE SAÚDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 11.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

BOTAS P/ PES P/ CENTRO CIRÚRGICO - SECRETARIA DE SAÚDE	Fabricação própria	112,000000	100,00
--	--------------------	------------	--------

Lote 41: CALÇAS P/ MÉDICOS - SECRETARIA DE SAÚDE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 2.225,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALÇAS P/ MÉDICOS - SECRETARIA DE SAÚDE	Fabricação própria	44,500000	50,00

Lote 42: CAMISAS P/ INTERNOS - SECRETARIA DE SAÚDE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 5.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMISAS P/ INTERNOS - SECRETARIA DE SAÚDE	Fabricação própria	34,000000	150,00

Lote 43: CAMISAS P/ MÉDICOS - SECRETARIA DE SAÚDE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 1.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMISAS P/ MÉDICOS - SECRETARIA DE SAÚDE	Fabricação própria	34,000000	50,00

Lote 44: CAMPO FENESTRADO GRANDE - SECRETARIA DE SAÚDE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 5.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMPO FENESTRADO GRANDE - SECRETARIA DE SAÚDE	Fabricação própria	102,000000	50,00

Lote 45: CAMPO FENESTRADO PEQUENO - SECRETARIA DE SAÚDE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 5.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMPO FENESTRADO PEQUENO - SECRETARIA DE SAÚDE	Fabricação própria	102,000000	50,00

Lote 46: CAPAS P/ MACA - SECRETARIA DE SAÚDE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 1.725,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPAS P/ MACA - SECRETARIA DE SAÚDE	Fabricação própria	34,500000	50,00

Lote 47: CAPAS P/ OXIGÊNIO - SECRETARIA DE SAÚDE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 690,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPAS P/ OXIGÊNIO - SECRETARIA DE SAÚDE	Fabricação própria	34,500000	20,00

Lote 48: CAPOTES P/ CENTRO CIRÚRGICO - SECRETARIA DE SAÚDE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva

ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 5.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAPOTES P/ CENTRO CIRÚRGICO - SECRETARIA DE SAÚDE	Fabricação própria	107,000000	50,00

Lote 49: COLETES P/ AGENTES DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 7.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLETES P/ AGENTES DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE	Fabricação própria	38,000000	200,00

Lote 50: COLETES P/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA DE SAÚDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 1.933,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLETES P/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA DE SAÚDE	Fabricação própria	38,670000	50,00

Lote 51: CONJUNTOS C/ ELÁSTICO P/ ENFERMEIROS - SECRETARIA DE SAÚDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 4.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONJUNTOS C/ ELÁSTICO P/ ENFERMEIROS - SECRETARIA DE SAÚDE	Fabricação própria	91,000000	50,00

Lote 52: CORTINAS COM VARÕES - SECRETARIA DE SAÚDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 2.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CORTINAS COM VAROES - SECRETARIA DE SAÚDE	Fabricação própria	130,000000	20,00

Lote 53: FARDAMENTO P/ FUNASA - SECRETARIA DE SAÚDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 8.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARDAMENTO P/ FUNASA - SECRETARIA DE SAÚDE	Fabricação própria	100,000000	80,00

Lote 54: FARDAMENTO P/ MOTORISTA E FUNCIONÁRIO - SECRETARIA DE SAÚDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 8.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARDAMENTO P/ MOTORISTA E FUNCIONARIO - SECRETARIA DE SAÚDE	Fabricação própria	100,000000	80,00

Lote 55: JALECOS P/ ENFERMEIROS - SECRETARIA DE

SAÚDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 4.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALECOS P/ ENFERMEIROS - SECRETARIA DE SAUDE	Fabricação própria	70,000000	60,00

Lote 56: LENÇÓIS C/ ELÁSTICO P/ BERÇO - SECRETARIA DE SAÚDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 2.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LENÇÓIS C/ ELÁSTICO P/ BERÇO - SECRETARIA DE SAUDE	Fabricação própria	29,900000	100,00

Lote 57: LENÇÓIS HOSPITALAR C/ ELÁSTICO - SECRETARIA DE SAÚDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 12.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LENÇÓIS HOSPITALAR C/ ELASTICO - SECRETARIA DE SAUDE	Fabricação própria	40,000000	300,00

Lote 58: LENÇÓIS HOSPITALAR SEM ELÁSTICO - SECRETARIA DE SAÚDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 12.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LENÇÓIS HOSPITALAR SEM ELASTICO - SECRETARIA DE SAUDE	Fabricação própria	41,000000	300,00

Lote 59: PANOS P/ BANDEIJA - SECRETARIA DE SAÚDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 396,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PANOS P/ BANDEIJA - SECRETARIA DE SAUDE	Fabricação própria	13,200000	30,00

Lote 60: PANOS P/ MESA CIRÚRGICA - SECRETARIA DE SAÚDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 4.725,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PANOS P/ MESA CIRÚRGICA - SECRETARIA DE SAUDE	Fabricação própria	94,500000	50,00

Lote 61: PANOS P/ MESA INSTRUMENTADORA - SECRETARIA DE SAÚDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 2.835,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PANOS P/ MESA INSTRUMENTADORA - SECRETARIA DE SAUDE	Fabricação própria	94,500000	30,00

Sucupira Do Norte/MA, 01 de Dezembro de 2021.

Francisco das Chagas Rego Coelho Junior
Secretário Municipal de Saúde

Silvana Alves de Araujo Lima
Secretária Municipal de Educação

João Rocha dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Ivon- Carla Rego dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 0557fd3dd5351e238b47f750f0faa4a

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.24112021.13.017/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.24112021.13.017/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: Fornecimento de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sucupira do Norte. DATA DA ASSINATURA: 24/11/2021 CONTRATADO: D. FREITAS LIMA - ME, PRAÇA DO MERCADO, Nº 14, BAIRRO CENTRO, LORETO/MA, CNPJ Nº 08.430.734/0001-12. REPRESENTANTE: Delva Freitas Lima, portadora do CPF: 014.794.003-60. VALOR DO CONTRATO: R\$ 96.590,00 (noventa e seis mil e quinhentos e noventa reais). Dotação: 12.361.0019.2077.00004.4.90.52.00, Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Silvana Alves de Araújo Lima - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 4f548c31fb786db451349199f3c34036

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 02.24112021.13.017/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 02.24112021.13.017/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: Fornecimento de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sucupira do Norte (EDUCAÇÃO INFANTIL). DATA DA ASSINATURA: 24/11/2021 CONTRATADO: D. FREITAS LIMA - ME, PRAÇA DO MERCADO, Nº 14, BAIRRO CENTRO, LORETO/MA, CNPJ Nº 08.430.734/0001-12. REPRESENTANTE: Delva Freitas Lima, portadora do CPF: 014.794.003-60. VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.666,00 (dezoito mil e seiscentos e sessenta e seis reais). Dotação: 12.361.0019.2077.00004.4.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Silvana Alves de Araújo Lima - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES

Código identificador: 5896c43c36dcb93c07e6749d54684737

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.24112021.13.017/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.24112021.13.017/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. OBJETO: Fornecimento de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Sucupira do Norte-MA. DATA DA ASSINATURA: 24/11/2021 CONTRATADO: D. FREITAS LIMA - ME, PRAÇA DO MERCADO, Nº 14, BAIRRO CENTRO, LORETO/MA, CNPJ Nº 08.430.734/0001-12. REPRESENTANTE: Delva Freitas Lima, portador do CPF: 014.794.003-60. VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.959,00 (quatorze mil e novecentos e cinquenta e nove reais). Dotação: 04.122.0002.1014.00004.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente.VIGÊNCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. João Rocha dos Santos - Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por: *AILTON RODRIGUES LOPES*
Código identificador: 11ab3c3e09f658e5faab1d0b8abbdcce

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 03.24112021.13.017/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 03.24112021.13.017/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Fornecimento de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sucupira do Norte-MA. DATA DA ASSINATURA: 24/11/2021 CONTRATADO: D. FREITAS LIMA - ME, PRAÇA DO MERCADO, Nº 14, BAIRRO CENTRO, LORETO/MA, CNPJ Nº 08.430.734/0001-12. REPRESENTANTE: Delva Freitas Lima, portador do CPF: 014.794.003-60. VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.299,00 (doze mil e duzentos e noventa e nove reais). Dotação: 10.301.0007.2029.00004.4.90.52.00. Equipamentos E Material Permanente VIGÊNCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Francisco das Chagas Rego Coelho Junior - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: *AILTON RODRIGUES LOPES*
Código identificador: e217d84d66835e182f24d52257519fd6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

Despacho de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 041/2021. Objeto: Inscrição de Servidor no Curso e-Social na prática para Órgãos Públicos, a ser ministrado em São Luís/MA, nos dias 16 e 17 de dezembro do corrente ano. Contratada: C F CARNEIRO LOPES - ME, CNPJ: 02.235.088/0001-56. Valor da Inscrição: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do

processo, RATIFICO a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos. Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se no prazo legal. Sucupira do Riachão (MA), 01 de dezembro de 2021. KLEVIA MARIA LIMA DE SOUSA, Secretária Mun. de Administração Geral.

Publicado por: *ISABEL DE SOUSA SILVA*
Código identificador: 58c94a144c47fa07da9f471516355ac1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CONTRATO Nº. 081/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 081/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 037/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** ADÃO GOMES MAIA EIRELI-ME, CNPJ Nº 27.100.598/0001-47, com endereço na AV. JOSE CAVALCANTE Nº 418, CENTRO CEP: 64.860-000 URUÇUI/PI. **OBJETO:** aquisição de Equipamentos de Proteção Individual relacionados a Pandemia Covid 19 de interesse da Secretaria Municipal de Educação: VALOR R\$ **58.758,42 (cinquenta oito mil setecentos cinquenta oito reais e quarenta dois centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0012.2-056 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2021 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Adão Gomes Maia CPF Nº 805.136.973-49 - Proprietário.

Publicado por: *MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*
Código identificador: 28ad4f4f32425a3439b4ba7272453acf

CONTRATO Nº. 080/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 080/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 037/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através do Fundo municipal de Saúde. **CONTRATADA:** ADÃO GOMES MAIA EIRELI-ME, CNPJ Nº 27.100.598/0001-47, com endereço na AV. JOSE CAVALCANTE Nº 418, CENTRO CEP: 64.860-000 URUÇUI/PI. **OBJETO:** aquisição de Equipamentos de Proteção Individual relacionados a Pandemia Covid 19 de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Tasso Fragoso/MA: VALOR R\$ **58.758,42 (cinquenta oito mil setecentos cinquenta oito reais e quarenta dois centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0010.2-039 - Ações de Atendimento Básico de Saúde, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2021 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Adão Gomes Maia CPF Nº 805.136.973-49 - Proprietário.

Publicado por: *MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*
Código identificador: eea4940e2ac2b3eed1401b40bf2010e4

CÂMARA MUNICIPAL DE LORETO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2021**

A Câmara Municipal de Loreto/Ma, torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de Reforma e Melhoria do prédio da Câmara Municipal Loreto/MA, neste Município, sagrou-se vencedora a empresa: empresa D B DA SILVA E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.628/0001-46, com sua sede à Rua da Penha nº 409 - Centro - CEP: 65.990-000 - Riachão/Ma, com o valor total adjudicado de R\$261.200,53 (Duzentos e sessenta e um mil, duzentos reais e cinquenta e três centavos), conforme proposta de preços anexa ao processo licitatório. Loreto/Ma, 29 de Novembro de 2021. Nilceleny Carneiro Martins - Presidente da CPL- Portaria nº 010/2021.

Publicado por: NILCELENY CARNEIRO MARTINS
Código identificador: 2b139a63ba3e56f828b1ff2286a27676

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 028/2021. A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará sob a égide do Lei n.º 14.133/21, tipo menor preço por item, objetivando contratação de empresa especializada para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Axixá-MA. Início de disputa dia 06/12/2021 às 09:00h, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Termo de Dispensa Eletrônico encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, também poderá ser retirado e/ou através do e-mail axixa.cpl@gmail.com e www.axixa.ma.gov.br

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: c3b0d78ebbcaec8fa9f4387a32415691

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PE-038/SRP/2021-CPL/PMDB**

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 132.2021. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO regida pelo Sistema de Registro de Preço. OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de moveis e eletrodomésticos destinados às Secretarias de Duque Bacelar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. DATA: 15 de dezembro de 2021, às 08h00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>, <https://duquebacelar.ma.gov.br>, esclarecimentos adicionais, via e-mail cplduquebacelar@gmail.com ou fone (98)98499-2219, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/Ma, 02 de dezembro de 2021.

Robert Otoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
Código identificador: 4accbe57c419569e2c2ea9a594abbf9c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
FERRER****RESENHA.DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 98/2021**

RESENHA.DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2021.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA I9 SAÚDE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 26.571.648/0001-01. OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 21.647,88 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos). ao do Contrato nº 98/2021, objetivando o fornecimento de medicamentos e correlatos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer-MA, representando um acréscimo de 23,78%. AMPARO LEGAL: ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93. SÃO VICENTE DE FERRER/MA, 01 DE DEZEMBRO DE 2021. ASSINATURA: DIEGO FREITAS FIGUEIREDO; Secretário Municipal de Saúde; São Vicente Ferrer/MA; DIOGO EDUARDO LOBO CRUZ - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: b0244af7d9438ecd36ff520eecebe0435

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2021****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2021**

A Prefeitura Municipal de Viana/ MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de Fornecimento, tendo por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de Aparelho de Raio X para o Hospital Municipal do Município de Viana/MA.** A realização do certame está prevista para o dia **16 de dezembro de 2021, às 10h30min (Dez horas e trinta minutos)** - horário local de Viana/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaviana.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.viana.ma.gov.br, e no SACOP - Sistema de acompanhamento de processos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: pref.cplviana@gmail.com.

Viana/ MA, 01 de dezembro de 2021.

KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO
Pregoeira Oficial
Portaria Nº205/2021

Publicado por: *CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA*
Código identificador: *f4fe82da3c39339bf6da7cbec0a982c6*

PORTARIA Nº 0222, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JACILENE CARVALHO CUTRIM PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando os termos da Portaria nº 0142, de 23 de outubro de 2020, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, para o provimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde, bem como o do Curso Introdutório,

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR a senhora **JACILENE CARVALHO CUTRIM**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 005.076.983-98, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: *LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO*
Código identificador: *4af6eea9c9cf933410c7dd6c802eaa17*

PORTARIA Nº 0223, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LUIS CARLOS JANSEN SILVA PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando os termos da Portaria nº 0142, de 23 de outubro de 2020, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, para o provimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde, bem como o do Curso Introdutório,

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR o senhor **LUIS CARLOS JANSEN SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 437.656.293-91, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: *LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO*
Código identificador: *de3862710c8a4845f85401e990b6c568*

PORTARIA Nº 0224, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARIANO DOS REMÉDIOS DIAS NETO PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando os termos da Portaria nº 0142, de 23 de outubro de 2020, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, para o provimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde, bem como o do Curso Introdutório,

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR o senhor **MARIANO DOS REMÉDIOS DIAS NETO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 056.441.963-05, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: *LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO*
Código identificador: *eea4bbfdaceda3095b99c875f4936fae*

PORTARIA Nº 0225, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ALDILENE DE JESUS PINTO SOARES PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando os termos da Portaria nº 0142, de 23 de outubro de 2020, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, para o provimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde, bem

como o do Curso Introdutório,

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR a senhora **ALDILENE DE JESUS PINTO SOARES**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 047.487.983-60, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: c8386cd6bef9e2d6f0fb659a21d5a54c

PORTARIA Nº 0226, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LILIA DOS SANTOS ROCHA CARVALHO PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando os termos da Portaria nº 0142, de 23 de outubro de 2020, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, para o provimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde, bem como o do Curso Introdutório,

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR a senhora **LILIA DOS SANTOS ROCHA CARVALHO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 395.401.858.-86, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: c6ced3305c9c7217c9f127766ef3ab1a

PORTARIA Nº 0227, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA SERRA PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando os termos da Portaria nº 0142, de 23 de outubro de 2020, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, para o provimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde, bem como o do Curso Introdutório,

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA SERRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 004.819.383-62, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 96ccd145252e3e17b3d1e216067fe959

PORTARIA Nº 0228, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ALANE LIMA SOUSA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando os termos da Portaria nº 0142, de 23 de outubro de 2020, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, para o provimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde, bem como o do Curso Introdutório,

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR a senhora **ALANE LIMA SOUSA DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 023.463.021-39, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA

Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 83c704f50787068c6582f73e0c43ec48

PORTARIA Nº 0229, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VANUBYA PINHEIRO DA CRUZ PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando os termos da Portaria nº 0142, de 23 de outubro de 2020, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, para o provimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde, bem como o do Curso Introdutório,

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR a senhora **VANUBYA PINHEIRO DA CRUZ**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 611.672.763-88, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA

Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 6f100c99c5ff77dd995b0929dde73dff

PORTARIA Nº 0230, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JACKSON DIEGO FERREIRA SILVA PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando os termos da Portaria nº 0142, de 23 de outubro de 2020, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, para o provimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde, bem como o do Curso Introdutório,

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR o senhor **JACKSON DIEGO FERREIRA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 602.572.463-63, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS,

órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA

Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 281e03d1f0a3fb8f83472da1383d7046

PORTARIA Nº 0231, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VALMIR MENDES PEREIRA PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando os termos da Portaria nº 0142, de 23 de outubro de 2020, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, para o provimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde, bem como o do Curso Introdutório,

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR o senhor **VALMIR MENDES PEREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 657.720.243-53, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA

Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 6de1df8e0098f31fd7e9a891f0eca003

PORTARIA Nº 0232, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARLOS MAGNO DOURADO ALVES PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VIII, da

Lei Orgânica do Município e considerando os termos da Portaria nº 0142, de 23 de outubro de 2020, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, para o provimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde, bem como o do Curso Introdutório,

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR o senhor **CARLOS MAGNO DOURADO ALVES**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 048.563.183-06, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 064d33fdc37902e33cd9f3a09e14b925

PORTARIA Nº 010, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DO SERVIDOR LUIS CARLOS JANSEN SILVA PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos da Portaria nº 0142, de 23 de outubro de 2020, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, para o provimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde, bem como o do Curso Introdutório,

R E S O L V E

Art. 1º. LOTAR o servidor **LUIZ CARLOS JANSEN SILVA**, nomeado através da **Portaria nº 0223, de 30 de novembro de 2021**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 437.656.293-91, na Unidade Básica de Saúde do Centro - Polo Centro, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para exercer as atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária de Saúde de Viana, município do Estado do Maranhão, no 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2021.

JANAIRA SILVA SÁ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 49f3f546e49a00630e4f76ccfe7ae865

PORTARIA Nº 011, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DO SERVIDOR MARIANO DOS REMÉDIOS DIAS NETO PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CITEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos da Portaria nº 0142, de 23 de outubro de 2020, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, para o provimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde, bem como o do Curso Introdutório,

R E S O L V E

Art. 1º. LOTAR o servidor **MARIANO DOS REMÉDIOS DIAS NETO**, nomeado através da **Portaria nº 0224, de 30 de novembro de 2021**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 056.441.963-05, na Unidade Básica de Saúde do Citel - Polo Citel, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para exercer as atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária de Saúde de Viana, município do Estado do Maranhão, no 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2021.

JANAIRA SILVA SÁ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 3605c2a064e99deb4accf2f9758f7a9

PORTARIA Nº 012, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DA SERVIDORA JACILENE CARVALHO CUTRIM PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA ZIZI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos da Portaria nº 0142, de 23 de outubro de 2020, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, para o provimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde, bem como o do Curso Introdutório,

R E S O L V E

Art. 1º. LOTAR a servidora **JACILENE CARVALHO CUTRIM**, nomeada através da **Portaria nº 0222, de 30 de novembro de 2021**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 005.076.983-98, na Unidade Básica de Saúde da Vila Zizi -

Polo Vila Zizi, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para exercer as atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária de Saúde de Viana, município do Estado do Maranhão, no 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2021.

JANAIRA SILVA SÁ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 97e3392074157c91b8bb69a3d17ed691

PORTARIA Nº 013, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DA SERVIDORA ALDILENE DE JESUS PINTO SOARES PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA ZIZI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos da Portaria nº 0142, de 23 de outubro de 2020, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, para o provimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde, bem como o do Curso Introdutório,

R E S O L V E

Art. 1º. LOTAR a servidora **ALDILENE DE JESUS PINTO SOARES**, nomeada através da **Portaria nº 0225, de 30 de novembro de 2021**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 047.487.983-60, na Unidade Básica de Saúde da Vila Zizi - Polo Vila Zizi, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para exercer as atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária de Saúde de Viana, município do Estado do Maranhão, no 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2021.

JANAIRA SILVA SÁ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 1c41b523df0cb52a28594257affa923

PORTARIA Nº 014, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DA SERVIDORA LILIA DOS SANTOS ROCHA CARVALHO PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO

DE SAÚDE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA ZIZI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos da Portaria nº 0142, de 23 de outubro de 2020, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, para o provimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde, bem como o do Curso Introdutório,

R E S O L V E

Art. 1º. LOTAR a servidora **LILIA DOS SANTOS ROCHA CARVALHO**, nomeada através da **Portaria nº 0226, de 30 de novembro de 2021**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 395.401.858-66, na Unidade Básica de Saúde da Vila Zizi - Polo Vila Zizi, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para exercer as atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária de Saúde de Viana, município do Estado do Maranhão, no 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2021.

JANAIRA SILVA SÁ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: d79e4c2bfd0d8a4f12b41cb5c9cd5a71

PORTARIA Nº 015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DA SERVIDORA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA SERRA PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA ZIZI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos da Portaria nº 0142, de 23 de outubro de 2020, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, para o provimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde, bem como o do Curso Introdutório,

R E S O L V E

Art. 1º. LOTAR a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA SERRA**, nomeada através da **Portaria nº 0227, de 30 de novembro de 2021**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 004.819.383-62, na Unidade Básica de Saúde da Vila Zizi - Polo Vila Zizi, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para exercer as atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária de Saúde de Viana, município do Estado do Maranhão, no 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2021.

JANAIRA SILVA SÁ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: b5b58450dfb471f40ccb64a140704937

PORTARIA Nº 016, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

ALANE LIMA SOUSA DOS SANTOS PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BAIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos da Portaria nº 0142, de 23 de outubro de 2020, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, para o provimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde, bem como o do Curso Introdutório,

R E S O L V E

Art. 1º. LOTAR a servidora **ALANE LIMA SOUSA DOS SANTOS**, nomeada através da **Portaria nº 0228, de 30 de novembro de 2021**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 023.463.021-39, na Unidade Básica de Saúde de Baias - Polo Baias, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para exercer as atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária de Saúde de Viana, município do Estado do Maranhão, no 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2021.

JANAIRA SILVA SÁ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: df6e3b5ee804fd38f2088c854e6a9db0

PORTARIA Nº 017, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DA SERVIDORA VANUBYA PINHEIRO DA CRUZ PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA TEREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos da Portaria nº 0142, de 23 de outubro de 2020, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, para o provimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde, bem como o do Curso Introdutório,

R E S O L V E

Art. 1º. LOTAR a servidora **VANUBYA PINHEIRO DA CRUZ**, nomeada através da **Portaria nº 0229, de 30 de novembro de 2021**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 611.672.763-88, na Unidade Básica de Saúde de Santa Tereza - Polo Santa Tereza, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para exercer as atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária de Saúde de Viana, município do Estado do Maranhão, no 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2021.

JANAIRA SILVA SÁ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 50f04aa25a4fcb0c932847254d4e0a47

PORTARIA Nº 018, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DO SERVIDOR JACKSON DIEGO FERREIRA SILVA PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA TEREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos da Portaria nº 0142, de 23 de outubro de 2020, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, para o provimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde, bem como o do Curso Introdutório,

R E S O L V E

Art. 1º. LOTAR o servidor **JACKSON DIEGO FERREIRA SILVA**, nomeado através da **Portaria nº 0230, de 30 de novembro de 2021**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 602.572.463-63, na Unidade Básica de Saúde de Santa Tereza - Polo Santa Tereza, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para exercer as atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária de Saúde de Viana, município do Estado do Maranhão, no 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2021.

JANAIRA SILVA SÁ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 482d58ec2f35c5e7bbdfbadd2fa4f432

PORTARIA Nº 019, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DO SERVIDOR VALMIR MENDES PEREIRA PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SACAITAUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos da Portaria nº 0142, de 23 de outubro de 2020, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, para o provimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde, bem como o do Curso Introductório,

R E S O L V E

Art. 1º. LOTAR o servidor **VALMIR MENDES PEREIRA**, nomeado através da **Portaria nº 0231, de 30 de novembro de 2021**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 657.720.243-53, na Unidade Básica de Saúde de Sacaitaua - Polo Sacaitaua, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para exercer as atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária de Saúde de Viana, município do Estado do Maranhão, no 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2021.

JANAIRA SILVA SÁ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: e6ea33068482184bc33617dd188fb303

PORTARIA Nº 020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DO SERVIDOR CARLOS MAGNO DOURADO ALVES PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SACAITAUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos da Portaria nº 0142, de 23 de outubro de 2020, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, para o provimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde, bem como o do Curso Introductório,

R E S O L V E

Art. 1º. LOTAR o servidor **CARLOS MAGNO DOURADO ALVES**, nomeado através da **Portaria nº 0232, de 30 de novembro de 2021**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 048.563.183-06, na Unidade Básica de Saúde de Sacaitaua - Polo Sacaitaua, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para exercer as atribuições do cargo de Agente

Comunitário de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária de Saúde de Viana, município do Estado do Maranhão, no 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2021.

JANAIRA SILVA SÁ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: a46cbc97adfde0ba6fea929fabb177b0

TERMO DE POSSE

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do artigo 37, inciso II, da Constituição da República, **empossa**, nesta data, no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, o servidor **LUIS CARLOS JANSEN SILVA**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e nomeado pela **Portaria nº 0223, de 30 de novembro de 2021**, devendo, pois, o servidor exercer todas as atribuições iminentes ao referido cargo.

O empossado prestou o compromisso de exercer o cargo para o qual fora nomeado com probidade, impessoalidade e eficiência e de cumprir fielmente as atribuições inerentes ao aludido cargo, bem como observar todas as obrigações estabelecidas nas demais legislações que regulamentam o Sistema Único de Saúde.

Viana (MA), 30 de novembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA

Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 9dbbeedb4ce6bdcc00ac4cfd224d8f8d

TERMO DE POSSE

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do artigo 37, inciso II, da Constituição da República, **empossa**, nesta data, no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, o servidor **MARIANO DOS REMÉDIOS DIAS NETO**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e nomeado pela **Portaria nº 0224, de 30 de novembro de 2021**, devendo, pois, o servidor exercer todas as atribuições iminentes ao referido cargo.

O empossado prestou o compromisso de exercer o cargo para o qual fora nomeado com probidade, impessoalidade e eficiência e de cumprir fielmente as atribuições inerentes ao aludido cargo, bem como observar todas as obrigações estabelecidas nas demais legislações que regulamentam o Sistema Único de Saúde.

Viana (MA), 30 de novembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA

Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: f242f3240f7adf65cba77753802effee*

TERMO DE POSSE

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do artigo 37, inciso II, da Constituição da República, **empossa**, nesta data, no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a servidora **JACILENE CARVALHO CUTRIM**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e nomeada pela **Portaria nº 0222, de 30 de novembro de 2021**, devendo, pois, a servidora exercer todas as atribuições iminentes ao referido cargo.

A empossada prestou o compromisso de exercer o cargo para o qual fora nomeada com probidade, impessoalidade e eficiência e de cumprir fielmente as atribuições inerentes ao aludido cargo, bem como observar todas as obrigações estabelecidas nas demais legislações que regulamentam o Sistema Único de Saúde.

Viana (MA), 30 de novembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA

Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: cc74be0b3ad6661b532f6241ce306a32*

TERMO DE POSSE

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do artigo 37, inciso II, da Constituição da República, **empossa**, nesta data, no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a servidora **ALDILENE DE JESUS PINTO SOARES**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e nomeada pela **Portaria nº 0225, de 30 de novembro de 2021**, devendo, pois, a servidora exercer todas as atribuições iminentes ao referido cargo.

A empossada prestou o compromisso de exercer o cargo para o qual fora nomeada com probidade, impessoalidade e eficiência e de cumprir fielmente as atribuições inerentes ao aludido cargo, bem como observar todas as obrigações estabelecidas nas demais legislações que regulamentam o Sistema Único de Saúde.

Viana (MA), 30 de novembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA

Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 6413fc14aee1861aadb4bf26b6b9c549*

TERMO DE POSSE

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do artigo 37, inciso II, da Constituição da República, **empossa**, nesta data, no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a servidora **LILIA DOS SANTOS ROCHA CARVALHO**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e nomeada pela **Portaria nº 0226, de 30 de novembro de 2021**, devendo, pois, a servidora exercer todas as atribuições iminentes ao referido cargo.

A empossada prestou o compromisso de exercer o cargo para o qual fora nomeada com probidade, impessoalidade e eficiência e de cumprir fielmente as atribuições inerentes ao aludido cargo, bem como observar todas as obrigações estabelecidas nas demais legislações que regulamentam o Sistema Único de Saúde.

Viana (MA), 30 de novembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA

Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: f566e195342d803685030ed476867a66*

TERMO DE POSSE

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do artigo 37, inciso II, da Constituição da República, **empossa**, nesta data, no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA SERRA**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e nomeada pela **Portaria nº 0227, de 30 de novembro de 2021**, devendo, pois, a servidora exercer todas as atribuições iminentes ao referido cargo.

A empossada prestou o compromisso de exercer o cargo para o qual fora nomeada com probidade, impessoalidade e eficiência e de cumprir fielmente as atribuições inerentes ao aludido cargo, bem como observar todas as obrigações estabelecidas nas demais legislações que regulamentam o Sistema Único de Saúde.

Viana (MA), 30 de novembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA

Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 7bf932e370a0c4da13a4550e1adb156c*

TERMO DE POSSE

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do artigo 37, inciso II, da Constituição da República, **empossa**, nesta data, no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a servidora **ALANE LIMA SOUSA DOS SANTOS**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e nomeada pela **Portaria nº 0228, de 30 de novembro de 2021**, devendo, pois, a servidora exercer todas as atribuições iminentes ao referido cargo.

A empossada prestou o compromisso de exercer o cargo para o

qual fora nomeada com probidade, impessoalidade e eficiência e de cumprir fielmente as atribuições inerentes ao aludido cargo, bem como observar todas as obrigações estabelecidas nas demais legislações que regulamentam o Sistema Único de Saúde.

Viana (MA), 30 de novembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 626135bece0f2aa678e7cc139fc82449

TERMO DE POSSE

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do artigo 37, inciso II, da Constituição da República, **empossa**, nesta data, no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a servidora **VANUBYA PINHEIRO DA CRUZ**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e nomeada pela **Portaria nº 0229, de 30 de novembro de 2021**, devendo, pois, a servidora exercer todas as atribuições iminentes ao referido cargo.

A empossada prestou o compromisso de exercer o cargo para o qual fora nomeada com probidade, impessoalidade e eficiência e de cumprir fielmente as atribuições inerentes ao aludido cargo, bem como observar todas as obrigações estabelecidas nas demais legislações que regulamentam o Sistema Único de Saúde.

Viana (MA), 30 de novembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: c69ea746652530379a006ae49b06f0e4

TERMO DE POSSE

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do artigo 37, inciso II, da Constituição da República, **empossa**, nesta data, no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, o servidor **JACKSON DIEGO FERREIRA SILVA**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e nomeado pela **Portaria nº 0230, de 30 de novembro de 2021**, devendo, pois, o servidor exercer todas as atribuições iminentes ao referido cargo.

O empossado prestou o compromisso de exercer o cargo para o qual fora nomeado com probidade, impessoalidade e eficiência e de cumprir fielmente as atribuições inerentes ao aludido cargo, bem como observar todas as obrigações estabelecidas nas demais legislações que regulamentam o Sistema Único de Saúde.

Viana (MA), 30 de novembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 1340bb381ebca1fbec18616d875915cf

TERMO DE POSSE

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do artigo 37, inciso II, da Constituição da República, **empossa**, nesta data, no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, o servidor **VALMIR MENDES PEREIRA**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e nomeado pela **Portaria nº 0231, de 30 de novembro de 2021**, devendo, pois, o servidor exercer todas as atribuições iminentes ao referido cargo.

O empossado prestou o compromisso de exercer o cargo para o qual fora nomeado com probidade, impessoalidade e eficiência e de cumprir fielmente as atribuições inerentes ao aludido cargo, bem como observar todas as obrigações estabelecidas nas demais legislações que regulamentam o Sistema Único de Saúde.

Viana (MA), 30 de novembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 3345f6c1d085dab0e43c92bc6b3ba155

TERMO DE POSSE

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do artigo 37, inciso II, da Constituição da República, **empossa**, nesta data, no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, o servidor **CARLOS MAGNO DOURADO ALVES**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e nomeado pela **Portaria nº 0232, de 30 de novembro de 2021**, devendo, pois, o servidor exercer todas as atribuições iminentes ao referido cargo.

O empossado prestou o compromisso de exercer o cargo para o qual fora nomeado com probidade, impessoalidade e eficiência e de cumprir fielmente as atribuições inerentes ao aludido cargo, bem como observar todas as obrigações estabelecidas nas demais legislações que regulamentam o Sistema Único de Saúde.

Viana (MA), 30 de novembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: f50e840d3b655722fb109337a5859eef



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br